

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO

BOLETIM OFICIAL

BOLETIM DE SERVIÇO

SUMÁRIO

1	GABINETE DO REITOR - GR - RESOLUCOES	1 - 22
2	PRO-REITORIA DE GESTAO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA - PROGEPE - PORTARIAS	23 - 24
3	PRO-REITORIA DE GESTAO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA - PROGEPE - TABELA	25 - 29
4	PRO-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO - PROPG - INSTRUCOES NORMATIVAS	30 - 37
5	CENTRO ACADÊMICO DO AGRESTE - CAA - PORTARIAS	38 - 41
6	CENTRO DE CIENCIAS MEDICAS - CCM - PORTARIAS	42 - 42
7	DIRETORIA DO CENTRO DE ARTES E COMUNICACAO - CAC - PORTARIAS	43 - 45
8	DIRETORIA DO CENTRO DE BIOCIENCIAS - CB - PORTARIAS	46 - 47
9	DIRETORIA DO CENTRO DE CIENCIAS EXATAS E DA NATUREZA - CCEN - PORTARIAS	48 - 49
10	DIRETORIA DO CENTRO DE EDUCACAO - CE - PORTARIAS	50 - 57

Nº30-BOLETIM DE SERVIÇO

PAG. 01 - 57

16 DE FEVEREIRO DE 2023

B.O. UFPE, RECIFE

V.58

B.O. UFPE, RECIFE	V.58	Nº30-BOLETIM DE SERVIÇO	PAG. 01 - 58	16 DE FEVEREIRO DE 2023

BOLETIM OFICIAL DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO

Reitor — Prof. Alfredo Macedo Gomes Coordenador da Coordenação Administrativa de Portarias e Publicações - Icleybson João de Lima.

Editado pela Diretoria de Administração de Pessoal/PROGEPE

Edifício da Reitoria Av. Prof. Moraes Rego, 1235 – Sala 172 Cidade Universitária 50.670-901 – Recife – PE – Brasil

Boletim Oficial da Universidade Federal de Pernambuco. V.1, no 1, maio, 1966 Recife, Departamento Administrativo da Reitoria.

Ex-Reitores:

Prof. Murilo Humberto de Barros Guimarães	(mai. 1966 – ago. 1971)
Prof. Marcionilo de Barros Lins	(ago. 1971 – ago. 1975)
Prof. Paulo Frederico do Rêgo Maciel	(set. 1975 – set. 1979)
Prof. Geraldo Lafayette Bezerra	(dez. 1979 – abr. 1983)
Prof. Geraldo Calábria Lapenda	(abr. 1983 – nov. 1983)
Prof. George Browne Rêgo	(nov. 1983 – nov. 1987)
Prof. Edinaldo Gomes Bastos	(nov. 1987 – nov. 1991)
Prof. Éfrem de Aguiar Maranhão	(nov. 1991 – nov. 1995)
Prof. Mozart Neves Ramos	(nov. 1995 - fev. 2003)
Prof. Geraldo José Marques Pereira	(fev. 2003 - out. 2003)
Prof. Amaro Henrique Pessoa Lins	(out. 2003 - out. 2011)
Prof. Anísio Brasileiro de Freitas Dourado	(out. 2011 - out. 2019)

(5) Universidade – Pernambuco – Periódicos

UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

RESOLUÇÃO Nº 01/2023

Estabelece critérios para normatizar as formas de inserção da afiliação institucional nas publicações e nos veículos de cadastro e divulgação de produtos técnico-científicos gerados pelos membros da comunidade acadêmica da Universidade Federal de Pernambuco

O **CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO** da Universidade Federal de Pernambuco, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 16, inciso XVI do Estatuto, e

CONSIDERANDO:

- que as publicações técnico-científicas são um indicador importante da relevância dos trabalhos de pesquisa e inovação conduzidos pelos membros da comunidade acadêmica da Universidade Federal de Pernambuco:
- a necessidade de se uniformizar a citação da afiliação institucional da Universidade Federal de Pernambuco em produtos técnico-científicos nacionais e internacionais, produzidos e publicados por docentes, técnico-administrativos, pós-doutorandos e estudantes de graduação e de pós-graduação da instituição;
- a relevância da padronização da afiliação institucional como meio para facilitar a rastreabilidade e recuperação de informações bibliográficas utilizadas nos diversos rankings e indicadores bibliométricos nacionais e internacionais.

RESOLVE:

- Art. 1º Estabelecer critérios para normatizar as formas de inserção da afiliação institucional nas publicações e nos veículos de cadastro e divulgação de produtos técnico-científicos gerados pelos membros da comunidade acadêmica da Universidade Federal de Pernambuco.
- Art. 2º O padrão para inserção de informações concernentes à afiliação institucional da Universidade Federal de Pernambuco em publicações e em plataformas de informação técnico-científica deverá sempre atender os seguintes critérios:
- I descrição obedecendo ao formato: Departamento ou Núcleo (nome do departamento ou núcleo, quando existir), Unidade Acadêmica (Centro Acadêmico ou Instituto), Universidade Federal de Pernambuco, Cidade PE, Código de Endereçamento Postal CEP, Brasil; e
- II alternativamente a inclusão da afiliação institucional em língua inglesa, utilizando o seguinte formato: **Department/Nucleus (Departament/nucleus name**, quando existir), **Academic Unit (Center, Faculty, Institute)**, **Federal University of Pernambuco**, **City** PE, Código de Endereçamento Postal CEP, **Brazil**.
- § 1º Quando se optar pela inclusão do nome do curso, da área acadêmica, de laboratório, grupo de pesquisa ou similares na afiliação institucional, este deverá ser inserido antes do nome do Departamento/Núcleo.
- § 2º Em nenhuma hipótese, a afiliação institucional poderá deixar de incluir a denominação Universidade Federal de Pernambuco, preferencialmente em português ou alternativamente em inglês.

- Art. 3º A comunidade acadêmica da Universidade Federal de Pernambuco deverá utilizar os nomes oficiais das unidades administrativas e acadêmicas.
- Art. 4º Servidores docentes e técnico-administrativos, pesquisadores, estagiários e estudantes de graduação ou pós-graduação vinculados à UFPE, que possuam outro vínculo institucional ou estejam afastados da instituição para realização de cursos de formação, capacitação, pós-doutorado, estágio sênior, estágios ou colaborações, no país ou no exterior, devem obrigatoriamente indicar a afiliação à UFPE, nos termos desta Resolução, sendo permitida a indicação de afiliação com outras instituições, se pertinente, em separado.
- Art. 5º A afiliação institucional da comunidade acadêmica da UFPE deverá ser corretamente indicada nas plataformas de informação técnico-científica, dentre as quais: Currículo Lattes; ORCID; Scopus; Web of Science ResearcherID (Clarivate); Google Acadêmico; em veículos de divulgação de produção bibliográfica tais como artigos em periódicos, jornais, revistas, anais de conferência, livros, capítulos de livros e outros similares; e em veículos de divulgação técnica ou artística tais como o Instituto Nacional da Propriedade Industrial INPI; World Intellectual Property Organization WIPO; e outros.
 - Art. 6º Os casos omissos serão apreciados pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação.
 - Art. 7º Esta Resolução será reavaliada no prazo de 12 (meses) a partir de sua vigência.
 - Art. 8º Esta Resolução entrará em vigor em 1º de marco de 2023.

APROVADA NA 1ª (PRIMEIRA) SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, REALIZADA NO DIA 13 DE FEVEREIRO DE 2023.

Presidente: Prof. ALFREDO MACEDO GOMES
Reitor

UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

RESOLUÇÃO Nº 02/2023

Institui a Política Institucional de Internacionalização da Universidade Federal de Pernambuco e dá outras providências.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da Universidade Federal de Pernambuco, considerando as atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 16, inciso XVI do Estatuto, e

CONSIDERANDO:

- as ações de internacionalização da UFPE através da participação em Programas e redes de universidades no Brasil e no exterior e a necessidade de ampliar e consolidar, com qualidade, sua presença na comunidade acadêmica internacional;
 - a importância da internacionalização no Plano de Desenvolvimento Institucional da UFPE;
- a importância de se institucionalizar as ações de internacionalização como uma prática acadêmica constante, regulamentada em todos os níveis da administração;
- a importância das relações com outras Instituições de Ensino Superior ou correlatas e institutos de pesquisa, nacionais ou estrangeiras;
- a importância de atrair e receber alunos, técnicos, docentes e pesquisadores estrangeiros, como forma de intensificar a internacionalização na instituição;
 - o Plano de Internacionalização da UFPE (2017-2027);
- - a necessidade de normatização, em caráter permanente, das regras que disciplinam a Política de internacionalização da UFPE, a partir da integração da internacionalização à própria cultura institucional, com diretrizes, objetivos, atribuições e responsabilidades definidas a partir de Programas e Ações transversais;
- a necessidade de disciplinar as formas de acesso aos Programas institucionais e respectivos auxílios e bolsas, assim como a outros benefícios fomentados por órgãos públicos, nacionais ou internacionais, ou pela iniciativa privada; e
- a Resolução nº 03/2022, do CEPE, que instituiu a Política de Mobilidade Acadêmica e normatiza os procedimentos para mobilidade acadêmica no âmbito dos cursos de graduação e pós-graduação **stricto sensu** da Universidade.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Política de Internacionalização da Universidade Federal de Pernambuco.

CAPÍTULO I

DO CONCEITO DE INTERNACIONALIZAÇÃO

Art. 2º No âmbito da Universidade Federal de Pernambuco (UFPE), a internacionalização é um processo transversal, inclusivo, afirmativo, plural e dinâmico que converge as dimensões locais, regionais e internacionais do ensino, pesquisa, extensão, cultura, inovação e governança, tomados como referência as relações com o sul global, bem como a globalização, a educação verde e a sustentabilidade como fundamentos basilares da visão.

Parágrafo único. Dentre as atividades desenvolvidas no âmbito desta Política de Internacionalização, destacam-se:

- I mobilidade acadêmica internacional de curto, médio ou longo prazos;
- II programas e projetos de ensino de caráter internacional;
- III estágio e internato internacionais;
- IV visitas técnicas nacionais ou internacionais que contribuam para a internacionalização;
- V pesquisas em colaboração internacional;
- VI pesquisas com temáticas de interesse global e/ou de impacto internacional;
- VII programas de Pós-Graduação na modalidade sanduíche, de cotutela e de dupla-diplomação;
- VIII coorganização de eventos internacionais no Brasil ou exterior;
- IX cursos de formação para a internacionalização;
- X oferta de unidades curriculares e cursos em língua estrangeira;
- XI oferta de cursos de língua estrangeira, incluindo o ensino de Português como Língua Estrangeira;
- XII aplicação de exames de proficiência em língua estrangeira;
- XIII aplicação do exame oficial de proficiência em língua portuguesa ou congêneres;
- XIV atividades extensionistas de cunho internacional;
- XV atividades de empreendedorismo e/ou inovação de cunho internacional;
- XVI atividades vinculadas a programas nacionais e internacionais que promovam a internacionalização, o multiculturalismo e o plurilinguismo na Instituição;
 - XVII atividades de tutoria social e acadêmica para estudantes estrangeiros;
 - XVIII projetos de iniciação científica, tecnológica e docência internacional;
 - XIX projetos artísticos, culturais e de inovação de caráter internacional;
- XX participação de docentes e pesquisadores de instituições estrangeiras como professores e pesquisadores visitantes na UFPE;
 - XXI participação de docentes da UFPE como professores visitantes em instituições estrangeiras;
- XXII atividades que promovam a visibilidade internacional da UFPE e a atratividade institucional para o estrangeiro;
 - XXIII atividades que promovam a ascensão da UFPE nos rankings internacionais;
 - XXIV atividades de apoio à emissão de documentos em língua estrangeira;
 - XXV atividades em consonância com o Programa Linguístico da UFPE;
 - XXVI atividades esportivas ou eventos esportivos com dimensão internacional; e
 - XXVII outras atividades que promovam a internacionalização da UFPE.

CAPÍTULO II

DOS PRINCÍPIOS

- Art. 3º A Política Institucional de Internacionalização da UFPE tem como princípios:
- I a universalidade, a inalienabilidade, inviolabilidade, imprescritibilidade e a interdependência dos direitos humanos em todas as suas dimensões;
 - II o repúdio à todas as formas de discriminação, inclusive a xenofobia e o racismo;
- III a acolhida humanitária, integração, igualdade, reconhecimento e inserção acadêmica a pessoas em mobilidade humana forçada nos termos da Lei;

- IV a internacionalização como um compromisso institucional, transversal, afirmativo, inclusivo, plural, decolonial e assertivo para qualificar as atividades de gestão, ensino, pesquisa, extensão, cultura e inovação;
- V a consecução de parcerias internacionais guiadas pelos princípios da reciprocidade, equanimidade, responsabilidade social e sustentabilidade;
- VI a promoção da excelência acadêmica tomando por base a formação inter e transcultural com olhar voltado para as demandas locais, regionais, nacionais e internacionais; e
 - VII a democratização do acesso às atividades de internacionalização.

CAPÍTULO III

DOS OBJETIVOS

- Art. 4º A Política Institucional de Internacionalização da UFPE tem como objetivos:
- I colaborar com a formação acadêmica e profissional de discentes de Graduação e Pós-Graduação da UFPE, a partir de currículos internacionalizados e iniciativas internacionais;
- II contribuir com a formação continuada de servidores da UFPE, propiciando a inserção do componente da internacionalização nos processos formativos;
- III contribuir para a internacionalização dos currículos dos cursos de Graduação e Pós-graduação da UFPE;
- IV apoiar a internacionalização dos cursos de Graduação, dos Programas de Pós-Graduação, ações extensionistas e iniciativas de inovação e governança institucional;
 - V estimular o intercâmbio acadêmico-profissional através da divulgação científica;
 - VI incentivar a mobilidade internacional discente, docente e de técnico-administrativos;
- VII incluir a dinâmica da internacionalização nas ações de pesquisa, ensino, extensão, inovação e governança da UFPE;
- VIII estimular o processo de internacionalização em casa bem como mobilidade e iniciativas virtuais de internacionalização;
 - IX tornar a UFPE uma universidade de referência para discentes e docentes estrangeiros;
- X estabelecer ações que fortaleçam uma cultura institucional de reconhecimento e valorização das atividades de internacionalização;
- XI contribuir para a formação dos servidores, discentes e funcionários terceirizados para o processo de internacionalização;
 - XII promover a visibilidade nacional e internacional da UFPE;
 - XIII contribuir para a execução das Políticas Linguísticas no âmbito da UFPE;
- XIV estimular a participação estratégica da UFPE em eventos, redes, grupos, programas e outros dessa natureza que promovam a internacionalização;
- XV apoiar a organização e apresentação de eventos culturais da UFPE no exterior e de eventos internacionais na UFPE;
- XVI contribuir para a formação linguística dos servidores e discentes da UFPE para o processo de internacionalização;
- XVII contribuir para a formação linguística em língua portuguesa de docentes, discentes e servidores estrangeiros;
 - XVIII apoiar a criação, desenvolvimento ou participação em grupos, núcleos e redes internacionais;
- XIX fortalecer o processo de interiorização em consonância com a política de internacionalização da UFPE: e

XX - ressignificar as relações internacionais da UFPE a partir de uma perspectiva decolonial, reposicionando a dimensão sul-sul e dos BRICS como eixos fundamentais do processo de internacionalização.

CAPÍTULO IV

DAS MODALIDADES DE INTERNACIONALIZAÇÃO

- Art. 5º São considerados modalidades e estratégias de cooperação internacional:
- I mobilidade internacional:
- a) programa de intercâmbio discente in/out;
- b) programa de intercâmbio de docentes e técnico-administrativos in/out;
- c) dupla diplomação para graduação;
- d) cotutela de tese para doutorados; e
- e) estágios acadêmicos;
- II parcerias internacionais bipartites ou multipartites:
- a) projetos ou programas de pesquisa entre a UFPE e entidade(s) estrangeira(s);
- b) projetos ou programas de extensão e cultura entre a UFPE e entidade(s) estrangeira(s);
- c) projetos ou programas de inovação, diplomacia científica e sustentabilidade entre a UFPE e entidade (s) estrangeira(s);
 - d) cursos de pós-graduação nucleados e/ou multicêntricos entre a UFPE e entidade(s) estrangeira(s);
 - e) eventos, seminários, colóquios e congêneres entre a UFPE e entidade(s) estrangeira(s); e
 - f) eventos e competições desportivas entre a UFPE e entidade(s) estrangeira(s);
 - III internacionalização em casa:
 - a) mobilidade virtual in/out;
 - b) cursos de línguas estrangeiras, inclusive português para estrangeiros;
 - c) programas imersivos presenciais, híbridos ou virtuais;
 - d) publicação internacionalizada; e
 - e) cursos em plataformas remotas (MOOCs); e
 - IV Internacionalização do currículo:
 - a) disciplinas ofertadas em modelo colaborativo entre a UFPE e entidade(s) estrangeira(s);
 - b) disciplinas ofertadas em idioma estrangeiro; e
 - c) disciplinas ministradas na parte ou no todo por docente estrangeiro.

CAPÍTULO V

DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL E EXECUTIVA

- Art. 6º A Política de Internacionalização da UFPE será coordenada e articulada pela Diretoria de Relações Internacionais, vinculada ao Gabinete do Reitor.
- Art. 7º A Diretoria de Relações Internacionais da UFPE, nos termos do seu regimento, é unidade estratégica de caráter consultivo e deliberativo nas matérias de internacionalização, tendo como missão mediar e articular as relações no âmbito internacional com instituições e organismos estrangeiros, assistindo à comunidade acadêmica, através da promoção da UFPE no exterior, bem como por ações de cooperação multilateral.
- Art. 8º A Política de Internacionalização em articulação com o Plano de Desenvolvimento Institucional e Plano de Internacionalização da UFPE serão os documentos norteadores da visão da internacionalização institucional.

- Art. 9º A integração das ações da Diretoria de Relações Internacionais em parceria com as demais Pró-Reitorias, terá como eixos principais o intercâmbio cultural, científico e tecnológico de docentes, técnico-administrativos, discentes e outros partícipes da comunidade universitária, promovendo a mobilidade presencial e virtual, assim como propondo mecanismos de internacionalização da gestão universitária, do ensino, da pesquisa, da extensão, da cultura e da inovação.
- Art. 10. A Política Institucional de Internacionalização da UFPE será executada pelo Programa de Apoio à Internacionalização do Ensino, Pesquisa, Extensão, Cultura, Inovação e Esporte.

Parágrafo único. Outros subprogramas, projetos e ações podem ser propostos por qualquer instância da UFPE, por docentes e técnico-administrativos, desde que contemplem os critérios a serem definidos pelo Programa de Apoio à Internacionalização do Ensino, Pesquisa, Extensão, Cultura, Inovação e Esporte.

Art. 11. A Política Institucional de Internacionalização será financiada com recursos do tesouro, bem como por fundo de apoio à internacionalização a ser criado e disciplinado conforme normativa própria e pelo Programa de Apoio à Internacionalização do Ensino, Pesquisa, Extensão, Cultura, Inovação e Esporte.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- Art. 12. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria de Relações Institucionais, no que couber, podendo ser ouvidas outras unidades e o Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão.
 - Art. 13. Esta Resolução entra em vigor em 1º de março de 2023.

APROVADA NA 1º (PRIMEIRA) SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, REALIZADA NO DIA 13 DE FEVEREIRO DE 2023.

Presidente: Prof. ALFREDO MACEDO GOMES

Reitor

UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

RESOLUÇÃO Nº 03/2023

Regulamenta as Atividades Práticas Supervisionadas nos cursos de graduação da Universidade.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da Universidade Federal de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 16, inciso VII do Estatuto, e

CONSIDERANDO:

- a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional;
- o Parecer CNE/CES nº 261, de 9 de novembro de 2006, que dispõe sobre procedimentos a serem adotados quanto ao conceito de hora-aula e dá outras providências;
- a Resolução do CNE/CNE nº 3/2007, de 02 de julho de 2007, que dispõe sobre procedimentos a serem adotados quanto ao conceito de hora-aula, a definição e duração de atividade acadêmica, do efetivo trabalho discente e dá outras providências; e
- a Resolução nº 10/2019, do CEPE, que regulamentou as condições e estabelece os procedimentos para a oferta de componentes curriculares a distância nos cursos de graduação presencias, até o limite de 20% de carga horária total do curso no âmbito da UFPE.

RESOLVE:

- Art. 1º Normatizar a execução das Atividades Práticas Supervisionadas (APS) nos cursos de graduação da Universidade.
- § 1º A Resolução nº 3, de 02 de julho de 2007, do Conselho Nacional de Educação, prevê em seu art. 2º que cabe às Instituições de Educação Superior definir, respeitado o mínimo de duzentos dias letivos de trabalho acadêmico efetivo, a duração da atividade acadêmica ou do trabalho discente efetivo através de:
 - I preleções e aulas expositivas; e
- II atividades práticas supervisionadas, tais como laboratórios, atividades em biblioteca, de iniciação científica, trabalhos individuais e em grupo, práticas de ensino e outras atividades no caso das licenciaturas.
- § 2º Fica a critério dos colegiados dos cursos de graduação da UFPE a adesão às APS, que deverá ser formalizada por meio da sua inclusão no Projeto Pedagógico de Curso (PPC), no item relacionado à metodologia, conforme disposto nesta Resolução.
- Art. 2º Para efeitos desta Resolução são consideradas APS: estudos dirigidos, trabalhos individuais, trabalhos em grupo, atividades em biblioteca, desenvolvimento de projetos, atividades em laboratório, atividades de campo, oficinas, pesquisas, estudos de casos, seminários, desenvolvimento de trabalhos acadêmicos específicos, dentre outros.

Parágrafo único. As APS referidas no **caput** poderão ser desenvolvidas no formato de atividades mediadas por tecnologia, utilizando os ambientes virtuais de aprendizagem disponibilizados pela UFPE.

Art. 3º As APS são atividades acadêmicas institucionais, para além da sala de aula, desenvolvidas sob a orientação, supervisão e avaliação de docentes e realizadas pelos discentes nos cursos de graduação da UFPE, como parte integrante da carga horária do componente curricular.

- § 1º As APS devem estar previstas no PPC para serem adotadas como parte da carga horária de qualquer componente curricular do curso de graduação.
- § 2° É imprescindível que o docente avalie a possibilidade do uso das APS no componente curricular que é responsável.
- § 3º As APS constituem parte da carga horária dos componentes curriculares teórico, prático ou teórico-prático aos quais se vinculam, quando previstas no PPC.
- § 4º As APS podem ser adotadas em qualquer semestre letivo, não havendo obrigatoriedade de sua continuidade em semestres seguintes para o mesmo componente curricular.
- § 5° As APS podem utilizar o equivalente a até 4 (quatro) semanas ou 23% da carga horária prevista para o componente curricular no semestre letivo, desde que especificada no plano de ensino do docente.
- § 6º As APS não terão horário pré-estabelecido para sua execução e podem ser realizadas a qualquer momento do semestre letivo, desde que previstas no plano de ensino do docente.
- § 7º As APS podem ser utilizadas para reposição de carga horária de componentes curriculares, desde que não ultrapasse o máximo de 4 (quatro) semanas ou 23% da carga horária prevista para o componente curricular no semestre letivo.
- § 8º No caso de utilização de APS para reposição de carga horária de componentes curriculares, o docente deverá alterar o plano de ensino proposto.
 - Art. 4º O planejamento e organização das APS devem considerar:
- I a definição da carga horária, do cronograma, da metodologia e da forma de avaliação das APS, estando estas informações disponíveis no plano de ensino do docente;
- II a disponibilização aos estudantes, na turma virtual do sistema acadêmico vigente, das orientações sobre o cronograma da entrega das APS;
- III a possibilidade de adoção de estratégias e de recursos metodológicos variados nas APS, desde que especificados no plano de ensino do docente;
 - IV a guarda das APS corrigidas pelos docentes para fins de comprovação, se necessário; e
- V o arquivamento do registro da avaliação das APS na turma virtual do sistema acadêmico vigente, para fins de comprovação se necessário.
- Art. 5º As APS serão avaliadas pelos docentes responsáveis pelo componente curricular a elas vinculado, observando a resolução vigente acerca de normas da avaliação da aprendizagem escolar.

Parágrafo único. Os estudantes devem efetivar a entrega das APS nas datas determinadas pelo docente responsável pela orientação, supervisão e avaliação.

- Art. 6º Não cabe o aproveitamento das APS como Atividades Complementares e/ou Atividade Curricular de Extensão (ACEx), por se tratar de composição da carga horária do componente curricular.
- Art. 7º A coordenação do curso de graduação deve enviar à Coordenação Didático-Pedagógica dos Cursos de Graduação (CDPCG), da Diretoria de Desenvolvimento de Ensino (DDE), da Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD), a proposta de apensamento ao PPC das APS como possibilidade para complementação de carga horária dos componentes curriculares do curso, à critério dos docentes responsáveis.

Parágrafo único. O apensamento das APS ao PPC se dará por meio da reforma parcial que deve constar do envio da ata de aprovação pelo colegiado de curso e do Anexo, devidamente preenchido via processo administrativo eletrônico encaminhado à CDPCG/DDE/PROGRAD.

- Art. 8º A coordenação do curso pode acompanhar a proposta de APS elaborada pelos docentes por meio da consulta no sistema acadêmico vigente.
- Art. 9º Os componentes curriculares que forem ofertados como educação à distância ou adotarem o percentual destinado à carga horária de ensino a distância ficam impedidos de utilizar APS.
- Art. 10. Os casos omissos nesta resolução serão objeto de análise e orientação por parte da PROGRAD.

Art. 11. Esta Resolução entra em vigor em 1º de março de 2023.

APROVADA NA 1ª (PRIMEIRA) SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, REALIZADA NO DIA 13 DE **FEVEREIRO DE 2023.**

Presidente: Prof. ALFREDO MACEDO GOMES

Reitor

ANEXO

PROPOSTA DE USO DE ATIVIDADES PRÁTICAS SUPERVISIONADAS (APS)

O Curso da
Universidade Federal de Pernambuco (UFPE) solicita à Pró-Reitoria de Graduação apensamento ao Projeto
Pedagógico do Curso (PPC), no item relacionado à metodologia, da possibilidade de uso das Atividades
Práticas Supervisionadas (APS) para fins de complementação de carga horária dos componentes curriculares
do curso a partir do semestre, nos termos do Art. 2º da Resolução CNE/CP nº 3, de 2
de julho de 2007.
Fica, portanto, à critério do/a docente responsável pelo componente curricular a adoção das APS que pressupõem orientação, supervisão e avaliação das referidas atividades.
Caso as APS sejam adotadas pelo docente, o plano de ensino do componente curricular a ser ofertado deve seguir as orientações presentes na Resolução nº 03/2023, do CEPE.
Data:/
Coordenador/a do Curso:

UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

RESOLUÇÃO Nº 04/2023

Fixa o Calendário Acadêmico Administrativo do Ensino de Graduação, dos três **campi**, para o ano letivo de 2023.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da Universidade Federal de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 63 do Regimento Geral da Universidade, e

CONSIDERANDO:

- a Lei nº 9.394/1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional;
- a Resolução do CNE/CNE nº 3/2007, de 02 de julho de 2007, que dispõe sobre procedimentos a serem adotados quanto ao conceito de hora-aula, e dá outras providências;
- a Portaria MEC nº 2.117, de 6 de dezembro de 2019, que dispõe sobre a oferta de carga horária na modalidade de Ensino a Distância EaD em cursos de graduação presenciais ofertados por Instituições de Educação Superior IES pertencentes ao Sistema Federal de Ensino;
- a Resolução nº 10/2019, do CEPE, que regulamenta as condições e estabelece os procedimentos para a oferta de componentes curriculares a distância nos cursos de graduação presencias, até o limite de 20% de carga horária total do curso no âmbito da UFPE;
- a Resolução nº 19/2022, do CEPE, que regulamenta o Acompanhamento de Estudos em Situações Excepcionais, no âmbito dos cursos de graduação da Universidade Federal de Pernambuco;
- a Portaria Normativa nº 07, de 06 de maio de 2022, do Gabinete do Reitor, que disciplina o horário das atividades de aula do docente do Magistério Superior;
- o processo em andamento de implantação do novo sistema de gestão acadêmica: Sistema Integrado de Atividades Acadêmicas (SIGAA); e
- a Resolução nº 03/2023, do CEPE, que regulamenta as Atividades Práticas Supervisionadas nos cursos de graduação da Universidade.

RESOLVE:

CAPÍTULO I

DAS PRINCIPAIS AÇÕES E EVENTOS

Art. 1º Fixar o calendário acadêmico dos cursos de graduação presencial e em educação a distância para o exercício do ano letivo de 2023 de acordo com o disposto no Anexo.

Parágrafo único. Os cursos de graduação presencial e em educação a distância devem funcionar de forma regular, conforme previsto nos normativos da UFPE e na legislação nacional.

- Art. 2º Nos dias de feriados municipais, não haverá aulas apenas no município por eles abrangido.
- Art. 3º Havendo a Semana de Ensino, Pesquisa e Extensão SEPEC, não deverá ser realizada atividade avaliativa para nota, neste período, e os/as estudantes presentes nessa atividade terão as faltas compensadas mediante apresentação de comprovante emitido pela Pró-Reitoria responsável.
- Art. 4º Os/As docentes deverão registrar no sistema de gestão acadêmica o plano de ensino e a frequência dos/as estudantes bem como as notas atribuídas em virtude da realização dos exercícios escolares, observando os prazos previstos no Calendário Acadêmico e nas normas específicas para avaliação de aprendizagem.

Art. 5º Serão garantidos, no mínimo, 200 (duzentos) dias letivos anuais, sendo cada semestre do ano letivo de 2023 organizado em até 18 (dezoito) semanas para o trabalho acadêmico efetivo, incluídos os sábados, além de mais uma semana para os exames finais.

Parágrafo único. O trabalho acadêmico efetivo pode ser desenvolvido por meio de aulas e de atividades práticas supervisionadas (APS), conforme normatizado pela UFPE.

Art. 6º Todas as atividades universitárias deverão seguir as normas emanadas das autoridades sanitárias competentes, inclusive as realizadas fora dos Campi.

CAPÍTULO II

DO TRANCAMENTO E DO CANCELAMENTO DE DISCIPLINA

- Art. 7º O trancamento do semestre e o cancelamento de disciplinas regulares devem ser solicitados pelo/a próprio/a discente no período de modificação de matrícula através do sistema de gestão acadêmica, conforme prazo estipulado no Calendário Acadêmico anexo.
- § 1º Não será aplicado o ônus para os cancelamentos de disciplinas no período regular do calendário acadêmico.
 - § 2º Os trancamentos de semestres executados não são computados para efeitos de integralização.
 - § 3º Os/As discentes têm direito a apenas 4 (quatro) trancamentos de semestres, consecutivos ou não.
- § 4º O trancamento de semestre não é permitido no primeiro ano de vínculo com o curso de graduação e os casos excepcionais devem ser apreciados e aprovados pelo colegiado de curso.
- Art. 8º No caso de cancelamento de disciplina ou trancamento de semestre extemporâneos, o/a estudante deve apresentar requerimento à coordenação do curso e anexar os documentos comprobatórios da solicitação com justificativa por e-mail, via formulário da UFPE.
- § 1º Após o período regulamentar, só é possível cancelamento de disciplinas e trancamento de semestre, de forma extemporânea, nas situações em que o estudante apresentar justificativa comprovada e aprovada em Colegiado de Curso.
- § 2º Não será aplicado o ônus para os cancelamentos extemporâneos de disciplinas, devidamente aprovados no Colegiado de Curso.
- § 3º Cabe à Coordenação do Curso validar a solicitação extemporânea e encaminhar, via processo administrativo eletrônico, a documentação do/a estudante bem como o trecho de Ata do Colegiado com a aprovação para a Divisão de Registro Escolar, da Coordenação de Controle Acadêmico/DGA/PROGRAD, para processamento da solicitação.
- § 4º São válidos para fins de comprovação de que trata o caput deste artigo, documento de próprio punho, imagens, atestados, receitas, exames, imagens de mensagens, dentre outros que forem considerados válidos pelo Colegiado de Curso.

CAPÍTULO III

DA RECUSA DEFINITIVA DE MATRÍCULA

Art. 9º Não será aplicada, no ano letivo 2023, a Resolução nº 07/2021, do CEPE, que dispõe sobre a recusa definitiva de matrícula nos cursos de graduação.

CAPÍTULO IV

DOS PROCESSOS AVALIATIVOS E ATIVIDADES ACADÊMICAS DOS CURSOS DE GRADUAÇÃO

Art. 10. A avaliação da aprendizagem deverá ser realizada de forma presencial e observará a Resolução nº 04/1994, do então Conselho Coordenador de Ensino, Pesquisa e Extensão - CCEPE.

Parágrafo único. No que se refere à segunda chamada e à prova final, os prazos previstos na Resolução nº 04/1994, do então CCEPE, ficam reduzidos até a metade.

Art. 11. Os casos de acompanhamento de estudos em situações excepcionais no âmbito dos cursos de graduação da Universidade Federal de Pernambuco observarão a Resolução 19/2022, do CEPE.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- Art. 12. Os casos omissos nesta Resolução serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Graduação.
- Art. 13. Esta Resolução entra em vigor em 1º de março de 2023

APROVADA NA 1ª (PRIMEIRA) SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, REALIZADA NO DIA 13 DE **FEVEREIRO DE 2023.**

Presidente: Prof. ALFREDO MACEDO GOMES

Reitor

ANEXO

CALENDÁRIO ACADÊMICO DOS CURSOS DE GRADUAÇÃO PARA O ANO LETIVO DE $2023\,$

UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO				
CALENDÁRIO ACADÊMICO DOS CURSOS DE GRADUAÇÃO – ANO LETIVO 2023				
01/01/2023	Confraternização Universal (feriado nacional);			
30/01/2023	Continuação do semestre 2022.2			
10/01/2023 a 16/05/2023	Período de opção por curso - Ingressantes ABI Engenharias 2022.1			
26/12/2022 a	Oferta de componentes curriculares para 2023.1 (abertura de turmas)			
13/05/2023	(No Sig@ para Campus Recife e no SigaA para os Campi CAV e CAA)			
17/02/2023	Véspera de Carnaval (ponto facultativo a partir das 13h)			
20 e 21/02/2023	Carnaval – Ponto Facultativo			
22/02/2023	Quarta-feira de Cinzas (ponto facultativo)			
01/03 a 31/03/2023	Período para a realização da Avaliação Condições de Ensino para cursos presenciais e EaD			
	(no Sig@ para Campus Recife e no SigaA para os Campi CAV e CAA)			
06/03/2023	Data Magna – Revolução Pernambucana de 1817 – Feriado Estadual			
27/03 a 14/04/2023	Período de recebimento, pela UFPE, de solicitações de ESTUDANTES DE OUTRAS IFES interessados em participar da MOBILIDADE ACADÊMICA ANDIFES em 2023			
06/04/2023	Quinta-feira Santa (ponto facultativo)			
07/04/2023	Paixão de Cristo (feriado nacional)			
21/04/2023	Tiradentes (feriado nacional)			
24/04/2023 a 10/05/2023	REALIZAÇÃO DO PROCESSO DE REINTEGRAÇÃO PARA 2023.1 (Período de Inscrição no Siga)			
29/04/2023	Último dia para realização de Atividade Acadêmica Efetiva de 2022.2 (todos os Campi)			
01/05/2023	Dia Mundial do Trabalho (feriado nacional)			
05/05/2023	Divulgação dos resultados das solicitações de Mobilidade Acadêmica ANDIFES 2023.1			
06/05/2023	Aniversário da elevação de Vila à Cidade - Feriado Municipal em Vitória de Santo Antão			
08/05/2023	EDITAL DE MATRÍCULA 2023.1			
até 12/05/2023	Último dia do semestre 2022.2 para quitação de pendências com o Sistema de Bibliotecas			
13/05/2023	Último dia para oferta de componentes para 2023.1 (abertura de turmas)			
	(No Sig@ para Campus Recife e no SigaA para os Campi CAV e CAA)			
Até 13/05/2023	Último dia para realização de exame final de 2022.2 em todos os Campi			

14/05/2023 a 28/05/2023	RECESSO (15 dias)	
16/05/2023	CAMPUS RECIFE: último dia para lançamento de notas no SIG@ referentes a 2022.2 e;	
	CAMPI CAA E CAV: último dia para consolidação de turmas no SigaA referentes a 2022.2	
16/05/2023	<u>Último dia</u> para opção por curso - Ingressantes ABI Engenharias 2022.1	
17/05/2023	Resultado da migração para o curso definitivo dos ingressantes 2022.1 de ABI Engenharias	
18/05/2023	Fundação da Cidade de Caruaru – Feriado Municipal em Caruaru	
18 e 19/05/2023	Preparação de Matrícula pelo STI (NESSE PERÍODO O SISTEMA FICARÁ FORA DO AR)	
20 a 24/05/2023	MATRÍCULA ACADÊMICA 2023.1 (PERÍODO EXCLUSIVO PARA MATRÍCULA EM DISCIPLINAS)	
	(No Sig@ para Campus Recife e no SigaA para os Campi CAV e CAA)	
22 a 26/05/2023	Período de matrícula dos estudantes de outras IFES aceitos para a MOBILIDADE ACADÊMICA ANDIFES 2023.1	
25/05 a 27/05/2023	Período de ajustes de matrícula 2023.1 pelas Coordenações de Curso e de Área	
(No Sig@ para Campus Recife e no SigaA para os Campi CAV e CAA)		
28/05/2023	Definição das matrículas pendentes	
29/05/2023	INÍCIO DO SEMESTRE LETIVO 2023.1 de todos os cursos (presenciais e EAD)	
29/05 a 06/06/2023	PERÍODO DE REMATRÍCULA (MODIFICAÇÃO/CORREÇÃO DE MATRÍCULA, E TRANCAMENTO 2023.1): trancamento do semestre, matrícula em novos componentes curriculares e cancelamento de matrícula em componentes curriculares	
	Para os campi CAV e CAA esse período também é destinado à matrícula dos retardatários	
	(No Sig@ para Campus Recife e no SigaA para os Campi CAV e CAA)	
	Solicitação de Matrícula em DISCIPLINAS ISOLADAS (ALUNO ESPECIAL) 2023.1	
20 - 21/05/2022	- Estudantes desvinculados da UFPE há menos de 5 (cinco) anos;	
30 e 31/05/2023	- Estudantes regularmente matriculados em cursos de outras IES;	
	- Portadores de Diploma;	
	- Requerentes de Revalidação de Diploma de Graduação obtido no Exterior	
05 e 06/06/2023	MATRÍCULA DE RETARDATÁRIOS (EXCLUSIVAMENTE para o campus Recife)	
07 a 09/06/2023 Período de ajustes de matrícula referente ao período de correção e modific matrícula 2023.1 pelas Coordenações de Curso e de Área (No Sig@ para Campus Recife e no SigaA para os Campi CAV e CAA)		
		08/06/2023
10/06/2023	Modificações serão definidas (deferidas ou indeferidas)	

14 e 15/06/2023	Fechamento do SIGA para migração das ofertas/matrículas para o SigaA.	
16/06/2023	Abertura do SigaA para o Campus Recife	
	(a partir dessa data, devem ser feitos o primeiro acesso do estudante e o preenchimento do Plano de ensino pelo docente).	
24/06/2023	São João – Feriado Estadual	
29/06/2023	São Pedro – Feriado Municipal em Caruaru	
17/07/2023 a 07/10/2023	Período de opção por curso - Ingressantes ABI Engenharias 2022.2	
03/08/2023	Batalha das Tabocas - Feriado Municipal em Vitória de Santo Antão	
21/08 a 08/09/2023	Período de recebimento, pela UFPE, de solicitações de ESTUDANTES DE OUTRAS IFES interessados em participar da MOBILIDADE ACADÊMICA ANDIFES em 2023.2	
24/07/2023 a 16/09/2023	Período para ABERTURA DE TURMAS para 2023.2 no SigaA (Oferta de Componentes Curriculares)	
	(Todos os Campi)	
01/09 a 30/09/2023	Período para a realização da Avaliação das Condições de Ensino para cursos presenciais e EaD no SigaA.	
	(todos os Campi)	
07/09/2023	Independência do Brasil – Feriado Nacional	
15/09/2023	Dia de Nossa Senhora das Dores - Feriado Municipal em Caruaru	
16/09/2023		
	EDITAL DE MATRÍCULA 2023,2	
29/09/2023	Divulgação dos resultados das solicitações de Mobilidade Acadêmica ANDIFES 2023.2	
30/09/2023	Último dia para realização de Atividade Acadêmica Efetiva de 2023.1	
	(Realização de aulas e APS)	
até 06/10//2023	Último dia do semestre 2023.1 para quitação de pendências com o Sistema de Bibliotecas	
07/10/2023	Último dia para inserção das notas do semestre e da nota da prova final	
07/10/2023	<u>Último dia</u> para opção por curso - Ingressantes ABI Engenharias 2022.2	
08/10/2023 a 22/10/2023	RECESSO (15 dias)	
09/10/2023	Último dia para consolidação das turmas	
Até 10/10/2023	Resultado da migração para o curso definitivo dos ingressantes 2022.2 de ABI Engenharias	
11 a 16/10/2023	MATRÍCULA ACADÊMICA 2023.2 NO SIGAA - Todos os Campi da UFPE	
	(PERÍODO EXCLUSIVO PARA MATRÍCULA EM DISCIPLINAS)	
12/10/2023	Dia de Nossa Senhora Aparecida – Feriado Nacional	
16 a 20/10/2023	Período de matrícula dos estudantes de outras IFES aceitos para a MOBILIDADE ACADÊMICA ANDIFES 2023.2	

17 e 18/10/2023	Período de ajustes de matrícula 2023.2 pelas Coordenações de Curso e de Área no SigaA		
19 e 20/10/2023	3 PROCESSAMENTO DAS MATRÍCULAS PELO STI		
	(NESSE PERÍODO O SISTEMA FICARÁ FORA DO AR)		
23/10/2023	INÍCIO DO SEMESTRE LETIVO 2023.2 de todos os cursos (presenciais e EAD)		
23 a 30/10/2023	PERÍODO DE REMATRÍCULA 2023.2		
	(MODIFICAÇÃO/CORREÇÃO DE MATRÍCULA E TRANCAMENTO)		
	(matrícula dos retardatários, trancamento do semestre, matrícula em novos componentes curriculares e cancelamento de matrícula em componentes curriculares)		
	Solicitação de Matrícula em DISCIPLINAS ISOLADAS (ALUNO ESPECIAL) 2023.2		
	- Estudantes desvinculados da UFPE há menos de 5 (cinco) anos;		
24 e 25/10/2023	- Estudantes regularmente matriculados em cursos de outras IES;		
	- Portadores de Diploma;		
	- Requerentes de Revalidação de Diploma de Graduação obtido no Exterior		
28/10/2023	Dia do Servidor Público Federal – Ponto Facultativo		
31/10 e 01/11/2023	Período de ajustes de matrícula referente ao período de correção e modificação de matrícula 2023.2 pelas Coordenações de Curso e de Área no SigaA		
02/11/2023	Dia de Finados – Feriado Nacional		
06 e 07/11/2023	PROCESSAMENTO DAS REMATRÍCULAS PELO STI (ajustes de matrícula)		
	(NESSE PERÍODO O SISTEMA FICARÁ FORA DO AR)		
Até 07/11/2023	Matrícula nas DISCIPLINAS ISOLADAS (ALUNO ESPECIAL) pela DGA/PROGRAD		
07 a 09/11/2023	Encontro de Extensão e Cultura da UFPE		
15/11/2023	Dia da Proclamação da República - Feriado Nacional		
27/11/2023 a 07/04/2024	Período de opção por curso - Ingressantes ABI Engenharias 2023.1		
20/11/2023 a 16/03/2024	Período para abertura de turmas para 2024.1 no SigaA (Oferta de Componentes Curriculares)		
	(Todos os Campi)		
08/12/2023	Nossa Senhora Imaculada da Conceição - Feriado Municipal em Recife		
	Ponto facultativo em Vitória de Santo Antão		
24/12/2023 a	Recesso de final de ano e Janeiro: 36 dias		
28/01/2024			
25/12/2023	Dia de Natal – Feriado Nacional		
01/01/2024	Confraternização Universal (Feriado Nacional)		
29/01/2024	Continuação do semestre 2023.2		

01/02 a 02/03/2024	Período para a realização da Avaliação Condições de Ensino no SigaA para todos os Campi .	
09/02/2024	Véspera de Carnaval (ponto facultativo a partir das 13h)	
12 e 13/02/2024	Carnaval – Ponto Facultativo	
14/02/2024	Quarta-Feira de Cinzas – Ponto Facultativo	
19/02 a 08/03/2024	Período de recebimento, pela UFPE, de solicitações de ESTUDANTES DE OUTRAS IFES interessados em participar da MOBILIDADE ACADÊMICA ANDIFES em 2024.1	
06/03/2024	Data Magna – Revolução Pernambucana de 1817 – Feriado Estadual	
10/03/2024	EDITAL DE MATRÍCULA 2024.1	
16/03/2024	<u>Último dia</u> para abertura de turmas para 2024.1 no SigaA	
29/03/2024	Divulgação dos resultados das solicitações de Mobilidade Acadêmica ANDIFES 2024.1	
06/04/2024	Último dia para realização de Atividade Acadêmica Efetiva de 2023.2 (Realização de aulas e APS)	
13/04/2024	Último dia para inserção das notas do semestre e da nota da prova final	
13/04/2024	4 <u>Último dia</u> para opção por curso - Ingressantes ABI Engenharias 2023.1	
Até 15/04/2024	Último dia para consolidação das turmas	
Até 16/04/2024	Resultado da migração para o curso definitivo dos ingressantes 2023.1 de ABI Engenharias	
14/04/2024 a 28/04/2024	RECESSO (15 dias)	
17 a 22/04/2024	MATRÍCULA ACADÊMICA 2024.1 NO SIGAA - Todos os Campi da UFPE	
	(PERÍODO EXCLUSIVO PARA MATRÍCULA EM DISCIPLINAS)	
22 a 26/04/2024	Período de matrícula dos estudantes de outras IFES aceitos para a MOBILIDADE ACADÊMICA ANDIFES 2024.1	
23 e 24/04	Período de ajustes de matrícula 2024.1 pelas Coordenações de Curso e de Área no SigaA	
25 e 26/04	PROCESSAMENTO DAS MATRÍCULAS PELO STI (ajustes de matrícula)	
	(NESSE PERÍODO O SISTEMA FICARÁ FORA DO AR)	
29/04	INÍCIO DO SEMESTRE LETIVO 2024.1 de todos os cursos (presenciais e EAD)	

Feriados Municipais de Vitória de Santo Antão
Feriados Municipais de Caruaru
Feriados Municipais de Recife
Feriados Estaduais
Feriados e Pontos Facultativos Nacionais

O Reitor da Universidade Federal de Pernambuco no uso das atribuições que lhe confere o artigo 33, inciso XI, do Estatuto da Universidade e,

CONSIDERANDO:

- a necessidade de incluir os pesos e notas mínimas relativas ao Curso Interdisciplinar em Ciência e Tecnologia para o Processo Seletivo UFPE|SISU 2023;
- que a regulamentação do assunto deve ser estabelecida em regime de urgência de forma que não ocorram prejuízos relativos ao cronograma previsto para a operacionalização do Processo Seletivo UFPE|SISU 2023; e
- que a próxima reunião do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão está prevista para ocorrer no próximo dia 11 de abril,

RESOLVE aprovar **ad referendum** do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão a Resolução nº 05/2023 que altera o Anexo da Resolução nº 23/2022, para incluir os pesos e notas mínimas destinados ao curso Interdisciplinar em Ciência e Tecnologia, a serem utilizados no Processo Seletivo UFPE|SISU 2023.

Publique-se.

REITORIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, em 15 de fevereiro de 2023.

Prof. Alfredo Macedo Gomes

Reitor

UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

RESOLUÇÃO Nº 05/2023

Altera o Anexo da Resolução nº 23/2022, para incluir os pesos e notas mínimas destinados ao curso Interdisciplinar em Ciência e Tecnologia, a serem utilizados no Processo Seletivo UFPE|SISU 2023.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 16, inciso I, do Estatuto da Universidade Federal de Pernambuco,

RESOLVE:

- Art. 1º Alterar o Anexo da Resolução nº 23/2022, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, para incluir os pesos e notas mínimas, constantes do Anexo desta Resolução, destinados ao curso Interdisciplinar em Ciência e Tecnologia, junto ao Processo Seletivo UFPE|SISU 2023.
- Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Presidente: Prof. ALFREDO MACEDO GOMES

Reitor

ANEXO PESOS E NOTAS MÍNIMAS PARA O CURSO INTERDISCIPLINAR EM CIÊNCIA E TECNOLOGIA - BACHARELADO CONCERNENTES AO PROCESSO SELETIVO UFPE|SISU 2023

	Redação	2	400
INTERDISCIPLINAR EM	Matemática e suas Tecnologias	3	400
CIÊNCIA E TECNOLOGIA -	Linguagens, Códigos e suas Tecnologias	1,5	300
BACHARELADO	Ciências Humanas e suas Tecnologias	1	200
	Ciências da Natureza e suas Tecnologias	2,5	400

O Reitor da Universidade Federal de Pernambuco no uso das atribuições que lhe confere o artigo 33, inciso XI, do Estatuto da Universidade e.

CONSIDERANDO:

- a necessidade de cumprimento de liminar proferida nos autos da Ação Popular n. 0803072-09.2023.4.05.8300 da 21ª Vara da Justiça Federal de Pernambuco, que suspendeu a eficácia da Resolução nº 24/2022, excluindo o argumento de inclusão regional para o acesso de discentes ao curso de Medicina do campus Recife; e
- que a próxima reunião do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão está prevista para ocorrer no próximo dia 11 de abril,

RESOLVE aprovar ad referendum do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão a Resolução nº 06/2023 que suspende a eficácia de dispositivos da Resolução nº 24/2022, relativos ao argumento de inclusão regional para o acesso de discentes ao curso de Medicina do Campus Recife no Processo Seletivo UFPE|SISU 2023.

Publique-se.

REITORIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, em 16 de fevereiro de 2023.

Prof. Alfredo Macedo Gomes Reitor

UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

RESOLUÇÃO Nº 06/2023

Suspende a eficácia de dispositivos da Resolução nº 24/2022, relativos ao argumento de inclusão regional para o acesso de discentes ao curso de Medicina do Campus Recife no Processo Seletivo UFPE|SISU 2023.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da Universidade Federal de Pernambuco, no uso da atribuição que lhe confere o art. 16, inciso XVI, do Estatuto,

RESOLVE:

- Art. 1º Suspender a eficácia dos incisos II e IV do Art. 2º da Resolução nº 24/2022, bem como os Art. 5° e 6°, exclusivamente naquilo que concernir ao argumento de inclusão regional para o acesso de discentes ao curso de Medicina do Campus Recife no Processo Seletivo UFPE|SISU 2023, por força da liminar proferida nos autos da Ação Popular n. 0803072-09.2023.4.05.8300 da 21ª Vara da Justiça Federal de Pernambuco.
 - Art. 2º Ficam mantidos os demais dispositivos da Resolução nº 24/2022, do CEPE.
 - Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Presidente: Prof. ALFREDO MACEDO GOMES

Reitor

PORTARIA N.º 545, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023.

DESIGNAÇÃO

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias, R E S O L V E:

Designar o(a) servidor(a) PAULO GERMANO MOREIRA DE BRITO, SIAPE n.º 1733080, para exercer a função, sem gratificação, de Secretário da Comissão Organizadora da Consulta à Comunidade Universitária para a Eleição de Reitor e Vice-Reitor – 2023-2027.

Processo n.º 23076.014958/2023-03

ALFREDO MACEDO GOMES Reitor

PORTARIA N.º 569, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023.

DESIGNAÇÃO

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias, R E S O L V E:

Designar o(a) servidor(a) LEONIO JOSE ALVES DA SILVA, SIAPE n.º 2315907, para exercer a função de Vice-Presidente da Comissão Permanente de Pessoal Docente – CPPD, em substituição ao docente Alexandre Ronaldo da Maia de Farias, SIAPE n.º 3199252, com vigência a partir da data de publicação.

Processo n.º 23076.015761/2023-50

ALFREDO MACEDO GOMES Reitor

PORTARIA N.º 570, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023.

DESIGNAÇÃO COLETIVA

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE:

Designar os membros abaixo relacionados para composição do Núcleo Docente Estruturante - NDE do Curso de Ciências Econômicas, do Centro Acadêmico do Agreste – CAA:

- 1. Leandro Willer Pereira Coimbra Coordenador (Início do mandato: 17/10/2022 Designação);
- 2. Danyella Juliana Martins de Brito (Início do mandato: 06/11/2022 Designação);
- 3. Klebson Humberto de Lucena Moura (Início do mandato: 06/11/2022 Designação);
- 4. Monaliza de Oliveira Ferreira (Início do mandato: 06/11/2022 Designação);
- 5. Rosa Kato (Início do mandato: 06/11/2022 Designação);
- 6. André Luiz de Miranda Martins (Início do mandato: 06/11/2022 Designação);
- 7. Lucilena Ferraz Castanheira Corrêa (Início do mandato: 06/11/2022 Designação);
- 8. Márcio Miceli Maciel de Sousa (Início do mandato: 06/11/2022 Designação);

Processo n.º 23076.131818/2022-02

ALFREDO MACEDO GOMES Reitor

APROVAÇÃO DO RESULTADO DA AVALIAÇÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO DOS TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS EM EDUCAÇÃO ABAIXO **SELECIONADOS:**

Mês: JANEIRO/2022

MATR. SIAPE	SERVIDOR	DATA DE INGRESSO	PROC. 23076.
3068470	BETANIA MARIA DO NASCIMENTO	15AGO2018	054816/2021-58
2720703	CHRYSTIAN JOSE SOARES DA SILVA	15AGO2018	054857/2021-18
3068353	DANILO MONTEIRO DE LIMA LEAO	15AGO2018	054880/2021-76
3068887	DEBORA UCHOA CARNEIRO CARDOSO	15AGO2018	054885/2021-38
3068472	EMERSON DE CARVALHO PAZ	15AGO2018	054913/2021-58
3068922	JAIRO TIBURTINO DOS SANTOS	15AGO2018	054931/2021-57
3068897	JAQUELINE COSTA DA SILVA LIMA	15AGO2018	054997/2021-21
1861812	KATIA VIRGINIA DAS NEVES GOUVEIA DA SILVA	15AGO2018	055009/2021-85
3068468	MARCOS THIAGO SILVA DOS SANTOS	15AGO2018	055019/2021-09
1411463	MARIANA ESPINDOLA GONCALO	15AGO2018	055028/2021-57
3068449	NATALIA FRANCISCA NASCIMENTO DA SILVA	15AGO2018	055041/2021-94
2965387	YANE WANDERLEY DOS SANTOS RODRIGUES	15AGO2018	055048/2021-02
1191970	ANNA MARIA LITWAK NEVES	26OUT2018	056471/2021-90
3075428	ARTHUR LUIZ SILVA TEIXEIRA DE CARVALHO	26OUT2018	056475/2021-79
2279964	CATARINA DE ALMEIDA APOLONIO	26OUT2018	056487/2021-46
3075466	DANIEL DA CRUZ BRANDAO	26OUT2018	056489/2021-89
2211475	FRANCOIS BRAGA DE AZEVEDO FILHO	26OUT2018	056507/2021-88
3075494	JESSICA PEREIRA DE OLIVEIRA	26OUT2018	056515/2021-66
3075489	SILVIO GLEISSON BEZERRA	26OUT2018	056520/2021-28
2960214	SUSANA CARVALHO DE SOUZA	26OUT2018	056523/2021-44
1168871	EMANUELLE NOBERTO MORAES	12DEZ2018	079406/2021-93
1423182	ISANA MARIA DA SILVA RESENDE	27NOV2018	079412/2021-28
3068432	ANA QUELE GOMES DE ALMEIDA DIAS	11SET2018	054747/2021-78
3068443	AMANDA CARLA GANIMO DO NASCIMENTO	11SET2018	054727/2021-36
3007894	HERDERSON GOMES COUTO	29JAN2018	055764/2020-73
1245565	EDSON CARNEIRO DE MIRANDA	01FEV2018	055758/2020-41
2424504	TACIANA NATALIA LOPES DA SILVA	09OUT2017	030855/2020-18
1330341	ALESSANDRA BARROS VIANA	06JUN2016	011619/2019-80
3100196	ARIANA PACHECO RIBEIRO DA SILVA	28FEV2019	084908/2021-46
3084650	BERNARDO SAMPAIO MENDES	17JAN2019	084899/2021-95
3081224	SYLVIO CARLOS SANTANA SIQUEIRA GOMES	11DEZ2018	084840/2021-39
3077813	LEONARDO CARRERA CAMPOS LEAL	26NOV2018	080568/2021-50

DDP/CADMP

PORTARIA Nº 548, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023.

LICENÇA PARA CAPACITAÇÃO

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE:

Conceder Licença para Capacitação a Claudia Maria Bezerra Da Silva, Matrícula SIAPE n.º 1229348, Pedagoga, lotada no Núcleo De Estudos e Assessoria Pedagógica - CTG, para o período de 20/03/2023 a 17/06/2023, referente ao quinquênio de 13/05/2015 a 12/05/2020.

(Processo n.º 23076. 118284/2022-21).

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

PORTARIA Nº 549, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023.

LICENÇA PARA CAPACITAÇÃO

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE:

Conceder Licença para Capacitação a Maria Luciana Ferreira Neves, Matrícula SIAPE n.º 1675135, Técnico, lotada no Departamento de Antropologia e Museologia, para o período de 15/12/2022 a 13/01/2023, referente ao quinquênio de 28/01/2014 a 27/01/2019.

(Processo n.º 23076. 110141/2022-80).

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

PORTARIA Nº 550, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023.

LICENÇA PARA CAPACITAÇÃO

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE:

Conceder Licença para Capacitação a Maria Thereza Didier de Moraes, Matrícula SIAPE n.º 2228667, Docente, lotada no Departamento de Ensino e Currículo, para o período de 20/02/2023 a 20/05/2023, referente ao quinquênio de 23/09/2017 a 22/09/2022.

(Processo n.º 23076. 101026/2022-96).

PORTARIA Nº 551, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023.

LICENÇA PARA CAPACITAÇÃO

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE:

Conceder Licença para Capacitação a Maria Lúcia Ferreira de Figueiredo Barbosa, Matrícula SIAPE n.º 1392919, Docente, lotada no Departamento de Ensino e Currículo, para o período de 20/02/2023 a 20/05/2023, referente ao quinquênio de 14/01/2014 a 13/01/2019.

(Processo n.º 23076. 101008/2022-97).

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

PORTARIA Nº 552, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023.

LICENÇA PARA CAPACITAÇÃO

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE:

Conceder Licença para Capacitação a Rodrigo Ferreira dos Santos, Matrícula SIAPE n.º 1962188, Técnico, lotado na Coordenação de Gestão Editorial e Impacto Social, para o período de 26/06/2023 a 26/07/2023, referente ao quinquênio de 13/08/2012 a 12/08/2017.

(Processo n.º 23076. 098607/2022-31).

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

PORTARIA Nº 553, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023.

LICENÇA PARA CAPACITAÇÃO

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE:

Conceder Licença para Capacitação a Cinthia de Oliveira Santos Leal, Matrícula SIAPE n.º 1097941, Técnico, lotada na Diretoria de Relações Internacionais, para o período de 06/03/2023 a 04/04/2023, referente ao quinquênio de 02/01/2015 a 01/01/2020.

(Processo n.º 23076. 010987/2023-35).

PORTARIA Nº 557, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023.

LICENÇA PARA CAPACITAÇÃO

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE:

Conceder Licença para Capacitação a Danielle Santos Santana Pereira, Matrícula SIAPE n.º 2423669, Técnico, lotada na Pró-Reitoria para Assuntos Estudantil, para o período de 02/05/2023 a 30/07/2023, referente ao quinquênio de 02/10/2017 a 01/10/2022.

(Processo n.º 23076. 008271/2023-35).

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

PORTARIA Nº 558, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023.

LICENÇA PARA CAPACITAÇÃO

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE:

Conceder Licença para Capacitação a Roseane Souza de Mendonça, Matrícula SIAPE n.º 1080560, Técnico, lotada na Biblioteca Central, para o período de 24/04/2023 a 23/07/2023, referente ao quinquênio de 15/10/2016 a 14/10/2021.

(Processo n.º 23076. 006509/2023-79).

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

PORTARIA Nº 559, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023.

LICENÇA PARA CAPACITAÇÃO

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE:

Conceder Licença para Capacitação a João Eudes Miqueias Maciel Torres, Matrícula SIAPE n.º 1239897, Técnico, lotado na Diretoria Estratégica de Planejamento, Avaliação e Gestão, para o período de 23/02/2023 a 22/05/2023, referente ao quinquênio de 27/09/2017 a 26/09/2022.

(Processo n.º 23076. 121123/2022-95).

PORTARIA Nº 560, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023.

LICENÇA PARA CAPACITAÇÃO

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE:

Conceder Licença para Capacitação a Tácia Soares dos Santos, Matrícula SIAPE n.º 2407393, Técnico, lotada no Núcleo de Acessibilidade, para o período de 06/03/2023 a 04/06/2023, referente ao quinquênio de 20/06/2017 a 19/06/2022.

(Processo n.º 23076. 120843/2022-89).

UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO CÂMARA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO (CPPG)

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01/2023

Estabelece diretrizes para as ações de credenciamento, recredenciamento e descredenciamento de docentes em Programas de Pós-graduação Stricto Sensu da Universidade Federal de Pernambuco.

A CÂMARA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO (CPPG), nos termos do Artigo 80 da Resolução 19/2020 do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE),

CONSIDERANDO:

- a Portaria Capes n. 81, de 3 de junho de 2016, publicada no Diário Oficial da União n. 106, de 6 de junho de 2016, seção 1, pág. 14, artigo 4°, inciso IV;
- os Art. 15 e 18 da Resolução nº 19/2020, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão,

RESOLVE:

- Art. 1º O processo de credenciamento, recredenciamento e descredenciamento de docentes em Programas de Pós-Graduação (PPGs) da UFPE, deve:
 - I respeitar a autonomia e especificidade do Regimento Interno ou Normativa Interna dos PPGs;
- II ter natureza inclusiva e levar em consideração as particularidades das diferentes áreas de avaliação da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES); e
- III prezar pela produção científica, artística/cultural, tecnológica e de inovação de alta qualidade, avaliada e reconhecida pelos pares, envolvendo discentes a partir de projetos de pesquisa engajados nas linhas de pesquisa e áreas de concentração do PPG.
- § 1º Entende-se por "credenciamento" a autorização do Colegiado de um PPG da UFPE para participação de docentes nas atividades de ensino, pesquisa, orientação e extensão.
- § 2º Entende-se por "recredenciamento" o credenciamento sem interstício, de docentes já atuantes no PPG podendo haver mudança de categoria.
 - § 3º Entende-se por "descredenciamento" o desligamento do docente das atividades do PPG.
- Art. 2º Para recredenciamento, o(a) docente deve demonstrar envolvimento nas atividades do PPG relacionado a disciplinas, projetos, orientações, bancas, produção intelectual, entre outros.
- § 1º Todos os(as) docentes deverão ter, no mínimo, 4 (quatro) produções intelectuais nos últimos 4 (quatro) anos.
- § 2º Entende-se por produções intelectuais os produtos bibliográficos, técnicos e artístico-culturais listados no ANEXO I desta Instrução Normativa, considerando os critérios internos de cada programa.

CAPÍTULO I

DO CORPO DOCENTE

Art. 3º O corpo docente dos Programas de Pós-graduação da UFPE poderá ser constituído por docentes e pesquisadores(as) dentro das categorias: permanente, colaborador(a), visitante e temporário(a).

- § 1º A participação de colaborador(a), visitante e temporário(a) no corpo docente do programa é facultada ao PPG.
- § 2º Os(as) integrantes do corpo docente dos PPGs da UFPE devem possuir título de Doutor(a), podendo, no caso de programas profissionais, ser admitido o credenciamento de docentes com titulação diversa, desde que atendam às normas da CAPES ou o respectivo Documento de Área, ao qual o programa esteia vinculado.
- § 3º Para efeitos de registro na Plataforma Sucupira e avaliações realizadas pela CAPES, serão considerados apenas docentes permanentes, colaboradores(as) e visitantes.
- § 4º Para efeitos de registro na Pró-Reitoria de Pós-Graduação (PROPG) e avaliações realizadas pela UFPE, serão considerados além dos(as) docentes permanentes, colaboradores(as) e visitantes, os(as) docentes temporários(as).
- § 5º Os(as) <u>docentes permanentes</u> constituem o núcleo principal de docentes do PPG, devendo ser declarados(as) anualmente na Plataforma Sucupira e atender os seguintes pré-requisitos:
- I ter produção científica, e/ou artística/cultural, e/ou tecnológica e/ou de inovação de alta qualidade, avaliada e reconhecida pelos pares, a partir de projetos de pesquisa, engajados nas linhas de pesquisa e área de concentração do PPG;
 - II desenvolver atividades de ensino na pós-graduação, ministrando disciplinas;
 - III orientar discentes de mestrado e/ou doutorado;
- IV participar das atividades acadêmicas: projetos de pesquisa, bancas de qualificação e/ou defesa do programa; e
- V ter vínculo funcional-administrativo com a UFPE ou, em caráter excepcional, consideradas as especificidades de áreas, vínculo com outras instituições, desde que se enquadrem em uma das seguintes condições:
 - a) recebam bolsa de fixação de docente ou pesquisador de agências de fomento;
- b) na qualidade de professor(a) ou pesquisador(a) aposentado(a), tenham firmado com a instituição termo de compromisso de participação como docente do PPG;
 - c) tenham sido liberados(as), por acordo formal, para atuar como docente do PPG;
 - d) contratados(as) provisoriamente como docentes pela UFPE.
- § 6º Os(as) <u>docentes colaboradores(as)</u> são aqueles(as) internos(as) ou externos(as) à UFPE, que contribuam para o PPG de forma complementar, ministrando disciplinas, orientando ou coorientando dissertações e teses, participando de comissões e colaborando em projetos de pesquisa.
- § 7º Os(as) <u>docentes visitantes</u> são aqueles(as) vinculados(as) a outras Instituições de Ensino Superior no Brasil ou no exterior que sejam liberados(as) mediante acordo formal, durante um período contínuo de tempo, e que estejam à disposição da UFPE.
- § 8º Os(as) <u>docentes temporários(as)</u> são aqueles(as) em efetivo exercício na UFPE, que estejam envolvidos(as) com projetos de pesquisa, e/ou orientações de trabalhos de conclusão de curso (graduação e/ou especialização), e/ou iniciação científica e/ou coorientação de dissertações e teses.
- Art. 4º O número total de docentes permanentes deve seguir os critérios do Regimento Interno ou Normativa Interna de cada PPG.
- § 1º O número total de docentes colaboradores(as) não deve ser superior ao estabelecido na respectiva área de avaliação da CAPES.
 - § 2º O número total de docentes visitantes e temporários(as) fica a critério do colegiado do PPG.
- Art. 5º As quatro categorias de docentes permanentes, colaboradores(as), visitantes e temporários(as) habilitam-se ao exercício de suas funções mediante as regras ou normas de credenciamento estabelecidas pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação, com posterior aprovação pela PROPG e referendado pelas Câmaras de Pesquisa e Pós-Graduação (CPPG) da UFPE.

CAPÍTULO II

DO CREDENCIAMENTO

Seção I

Regra Geral

- Art. 6º O credenciamento em qualquer das categorias como docente de pós-graduação da UFPE, poderá se dar no máximo em até 3 (três) PPGs, seguindo os critérios:
- I o(a) docente constará como credenciado(a) em qualquer combinação de PPGs, sejam programas acadêmicos ou profissionais, em rede, em associação, programas multicêntricos, de quaisquer áreas de avaliação que atue em no máximo 3 (três) PPGs da UFPE; e
- II a carga horária de dedicação, o número de orientandos(as) e a atuação em atividades acadêmicas em cada PPG do qual o(a) docente participe deverão ser estabelecidos pelo colegiado e seguir as orientações previstas no Documento de Área a qual o programa esteja vinculado.
- Art. 7º A cada dois anos, e seguindo o calendário estabelecido pela PROPG, os(as) coordenadores(as) de PPGs deverão enviar a relação de docentes recredenciados(as).

Parágrafo único. Para fins de acompanhamento, os(as) coordenadores(as) de PPGs profissionais, em rede, em associação e multicêntricos deverão enviar a lista dos(as) docentes credenciados(as) apenas da UFPE, mas ficarão isentos(as) de avaliação por parte da PROPG.

- Art. 8º A estabilidade do conjunto de docentes declarados(as) credenciados(as) pela PROPG será objeto de acompanhamento e de avaliação sistemática a partir das informações enviadas pelas coordenações de PPGs para PROPG.
- Art. 9º As regras e procedimentos para credenciamento de docentes ficam a critério de cada PPG e devem seguir as diretrizes da área de avaliação da CAPES.
- § 1º Cada PPG estabelecerá a forma de seleção dos(as) docentes para o credenciamento e recredenciamento.
- § 2º Os PPGs devem descrever em seu Regimento Interno ou Normativa Interna, os critérios de seleção, credenciamento, recredenciamento e descredenciamento dos(as) docentes no âmbito das categorias permanente, colaborador(a), visitante e temporário(a).
- Art. 10. As solicitações de credenciamento de novos(as) docentes junto ao PPG poderão ser feitas em fluxo contínuo, e serão avaliadas em conjunto pela PROPG a cada dois anos, seguindo o calendário próprio.

Parágrafo único. Os(as) docentes que foram credenciados através do fluxo contínuo ficarão isentos do processo de recredenciamento no intervalo de 2 (dois) anos.

Secão II

Do(a) Docente Permanente

- Art. 11. Para fins de credenciamento de docente permanente em PPG da UFPE, a coordenação, observando os últimos 4 (quatro) anos, deverá enviar à PROPG uma lista nominal dos(as) classificados(as) em formulário disponibilizado pela PROPG, seguindo os pré-requisitos:
- I ter produção científica, e/ou artística/cultural, e/ou tecnológica e/ou de inovação de alta qualidade avaliada e reconhecida pelos pares;
 - II ter disponibilidade para orientar dissertações ou teses;
 - III ter disponibilidade para ministrar disciplinas em pós-graduação;
- IV estar coordenando ou participando de projetos aprovados em editais de fomento que estejam vigentes; e
- V ter disponibilidade para participar das atividades acadêmicas: projetos de pesquisa, bancas de qualificação e/ou defesa do programa.
- § 1º O(a) docente deve contemplar ao menos 3 (três) dos 5 (cinco) incisos descritos acima, sendo obrigatório o inciso I.

§ 2º Em se tratando do inciso I, o(a) coordenador(a) deverá informar à PROPG as 4 (quatro) principais produções intelectuais de cada docente permanente dentro dos últimos 4 (quatro) anos de acordo com o descrito no §2º do Art. 2º.

Seção III

Do(a) Docente Colaborador(a)

- Art. 12. Para fins de credenciamento de docente colaborador(a) em PPG da UFPE, a coordenação, observando os últimos 4 (quatro) anos, deverá enviar à PROPG uma lista nominal dos(as) classificados(as) em formulário disponibilizado pela PROPG, seguindo os pré-requisitos:
- I ter produção científica, e/ou artística/cultural, e/ou tecnológica e/ou de inovação de alta qualidade avaliada e reconhecida pelos pares;
 - II ter disponibilidade para orientar ou coorientar dissertações ou teses;
 - III ter disponibilidade para ministrar disciplinas em pós-graduação;
- IV estar coordenando ou participando de projetos aprovados em editais de fomento que estejam vigentes; e
- V ter disponibilidade para participar das atividades acadêmicas: projetos de pesquisa, bancas de qualificação e/ou defesa do programa.
- § 1º O(a) docente deve contemplar ao menos 2 (dois) dos 5 (cinco) incisos descritos acima, sendo obrigatório o inciso I.
- § 2º Em se tratando do inciso I, o(a) coordenador(a) deverá informar à PROPG as 4 (quatro) principais produções intelectuais de cada docente colaborador(a) dentro dos últimos 4 (quatro) anos de acordo com o descrito no §2º do Art. 2º.

Seção IV

Do(a) Docente Visitante

- Art. 13. Para fins de credenciamento de docente visitante em PPG da UFPE, a coordenação, observando os últimos 4 (quatro) anos, deverá enviar à PROPG uma lista nominal dos(as) classificados(as) em formulário disponibilizado pela PROPG, seguindo os pré-requisitos:
- I-ter produção científica, e/ou artística/cultural, e/ou tecnológica e/ou inovação de alta qualidade avaliada e reconhecida pelos pares;
- II ter disponibilidade para participar das atividades do PPG: projetos, cursos, bancas, comissões, palestras, eventos, entre outras;
 - III apresentar carta de liberação de sua instituição de origem, quando for o caso; e
 - IV apresentar carta de anuência do colegiado do PPG.

Parágrafo único. O(a) coordenador(a) deverá informar à PROPG as 4 (quatro) principais produções intelectuais de cada docente visitante dentro dos últimos 4 (quatro) anos de acordo com o descrito no §2º do Art. 2º.

Seção V

Do(a) Docente Temporário(a)

- Art. 14. Para fins de credenciamento de docente temporário(a) em PPG da UFPE, a coordenação, observando os últimos 4 (quatro) anos, deverá enviar à PROPG uma lista nominal dos(as) classificados(as) em formulário disponibilizado pela PROPG, seguindo os pré-requisitos:
- I ter produção científica, e/ou artística/cultural, e/ou tecnológica e/ou de inovação avaliada e reconhecida pelos pares;
 - II ter disponibilidade para coorientar dissertações ou teses;
- III ter coordenado ou estar participando de projetos aprovados em editais de fomento que estejam vigentes; e

- IV ter disponibilidade para participar das atividades acadêmicas: projetos de pesquisa, bancas de qualificação e/ou defesa do programa.
- § 1º O(a) docente deve contemplar ao menos 2 (dois) dos 4 (quatro) incisos descritos acima, sendo obrigatório o inciso I.
- § 2º Em se tratando do inciso I, o(a) coordenador(a) deverá informar à PROPG as 4 (quatro) principais produções intelectuais de cada docente temporário(a) dentro dos últimos 4 (quatro) anos de acordo com o descrito no §2º do Art. 2º.

CAPÍTULO III

DO RECREDENCIAMENTO

Seção I

Regra Geral

Art. 15. As regras e procedimentos para recredenciamento de docentes em qualquer das categorias ficam a critério de cada PPG e devem seguir as diretrizes da área de avaliação da CAPES.

Parágrafo único. Os PPGs devem descrever os critérios de recredenciamento em seu Regimento Interno ou Normativa Interna.

Art. 16. As solicitações de recredenciamento de docentes serão avaliadas em conjunto pela PROPG a cada dois anos, seguindo o calendário próprio.

Parágrafo Único. Para verificação das informações necessárias à aprovação de recredenciamento docente, poderão ser utilizados sistemas ou plataformas externas à UFPE, a exemplo da Plataforma Lattes do CNPq e Plataforma Sucupira da CAPES.

Art. 17. O processo de recredenciamento poderá incluir mudança de categoria ou descredenciamento de docente a partir dos critérios estabelecidos pelo colegiado do PPG em Regimento Interno ou Normativa Interna.

Seção II

Do(a) Docente Permanente

- Art. 18. Para fins de recredenciamento de docente permanente em PPG da UFPE, observando os últimos 4 (quatro) anos, a coordenação deverá enviar à PROPG uma lista nominal dos(as) classificados(as) em formulário disponibilizado pela PROPG, seguindo os pré-requisitos:
- I ter produção científica, e/ou artística/cultural, e/ou tecnológica e/ou de inovação de alta qualidade, avaliada e reconhecida pelos pares, a partir de projetos de pesquisa, engajados nas linhas de pesquisa e áreas de concentração do PPG;
 - II ter orientado ou estar orientando dissertação ou tese do PPG;
 - III ter ministrado ou estar ministrando disciplina no PPG;
- IV estar coordenando ou participando de projeto aprovado em editais de fomento que estejam vigentes; e
- V ter participado das atividades acadêmicas: projetos de pesquisa, bancas de qualificação e/ou defesa do programa.
- § 1º O(a) docente deve contemplar ao menos 4 (quatro) dos 5 (cinco) incisos descritos acima, sendo obrigatórios os incisos I, II e III.
- § 2º Em se tratando do inciso I, o(a) docente permanente deverá informar, seguindo as orientações da PROPG, as 4 (quatro) principais produções intelectuais dentro dos últimos 4 (quatro) anos de acordo com o descrito no § 2º do Art. 2º.

Seção III

Do(a) Docente Colaborador(a)

- Art. 19. Para fins de recredenciamento de docente colaborador(a) em PPG da UFPE, observando os últimos 4 (quatro) anos, a coordenação deverá enviar à PROPG uma lista nominal dos(as) classificados(as) em formulário disponibilizado pela PROPG, seguindo os pré-requisitos:
- I ter produção científica, e/ou artística/cultural, e/ou tecnológica e/ou de inovação de alta qualidade, avaliada e reconhecida pelos pares, a partir de projetos de pesquisa, engajados nas linhas de pesquisa e áreas de concentração do PPG;
 - II ter orientado, coorientado ou estar orientando ou coorientando dissertação ou tese do PPG;
 - III ter ministrado ou estar ministrando disciplina no PPG;
- IV estar coordenando ou participando de projeto aprovado em editais de fomento que estejam vigentes; e
- V ter participado das atividades acadêmicas: projetos de pesquisa, bancas de qualificação e/ou defesa do programa.
- \S 1° O(a) docente deve contemplar ao menos 3 (três) dos 5 (cinco) incisos descritos acima, sendo obrigatórios os incisos I e II.
- § 2º Em se tratando do inciso I, o(a) docente colaborador(a) deverá informar, seguindo as orientações da PROPG, as 4 (quatro) principais produções intelectuais dentro dos últimos 4 (quatro) anos de acordo com o descrito no § 2º do Art. 2º.

Seção IV

Do(a) Docente Visitante

- Art. 20. Para fins de recredenciamento de docente visitante em PPG da UFPE, observando os últimos 4 (quatro) anos, a coordenação deverá enviar à PROPG uma lista nominal dos(as) classificados(as) em formulário disponibilizado pela PROPG, seguindo os pré-requisitos:
- I ter produção científica, e/ou artística/cultural, e/ou tecnológica e/ou inovação de alta qualidade, avaliada e reconhecida pelos pares, e engajados nas linhas de pesquisa e áreas de concentração do PPG;
- II ter participado das atividades acadêmicas: projetos de pesquisa, bancas de qualificação e/ou defesa do programa; e
 - III apresentar carta de anuência do colegiado do PPG para renovação.

Parágrafo único. Em se tratando do inciso I, o(a) docente visitante deverá informar, seguindo as orientações da PROPG, as 4 (quatro) principais produções intelectuais de cada docente visitante dentro dos últimos 4 (quatro) anos de acordo com o descrito no § 2º do Art. 2º.

Seção V

Do(a) Docente Temporário(a)

- Art. 21. O(a) docente temporário(a) poderá solicitar apenas 1 (um) único recredenciamento por mais 2 (dois) anos em PPGs da UFPE:
- Art. 22. Para fins de recredenciamento de docente temporário(a) em PPG da UFPE, observando os últimos 4 (quatro) anos, a coordenação deverá enviar a lista nominal dos(as) classificados(as) em formulário disponibilizado pela PROPG, seguindo os pré-requisitos:
- I ter produção científica, e/ou artística/cultural, e/ou tecnológica e/ou de inovação, avaliada e reconhecida pelos pares, e engajados nas linhas de pesquisa e áreas de concentração do PPG;
 - II ter coorientado ou estar coorientando dissertação ou tese do PPG;
 - III estar participando de projeto aprovado em editais de fomento que estejam vigentes; e
- IV ter participado das atividades acadêmicas: projetos de pesquisa, bancas de qualificação e/ou defesa do programa.
- § 1º O(a) docente deve contemplar ao menos 3 (três) dos 4 (quatro) incisos descritos acima, sendo obrigatório o inciso I e II.

§ 2º Em se tratando do inciso I, o(a) docente temporário(a) deverá informar, seguindo as orientações da PROPG, as 4 (quatro) principais produções intelectuais dentro dos últimos 4 (quatro) anos de acordo com o descrito no § 2º do Art. 2º.

CAPÍTULO IV

DO DESCREDENCIAMENTO

- Art. 23. O descredenciamento docente ocorrerá em quaisquer das seguintes condições:
- I quando o(a) docente não atender o disposto nesta normativa;
- II o(a) docente estiver enquadrado(a) em critério de descredenciamento do previsto em Regimento Interno ou Normativa Interna do PPG; e
 - III por solicitação do(a) docente.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- Art. 24. O preenchimento dos dados para recredenciamento de docentes é de responsabilidade de cada docente, tendo a coordenação do PPG a designação para envio do relatório, conforme orientações da PROPG.
- Art. 25. Casos excepcionais de docentes que desejam credenciados(as) ou recredenciados(as) em PPG da UFPE sem atender às diretrizes estabelecidos nesta Instrução Normativa, deverão ser devidamente justificados pelo colegiado do PPG e serão apreciados pela Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação (CPPG).
- Art. 26. A lista nominal de todos(as) os(as) docentes credenciados(as) de programas de pós-graduação da UFPE será homologada pela CPPG.
 - Art. 27. Os casos omissos e excepcionais serão analisados e decididos pela CPPG.
 - Art. 28. Fica revogada a Instrução Normativa 1/2021 da CPPG.
 - Art. 29. Esta Instrução Normativa entra em vigor em 01 de março de 2023.

APROVADA NA 1ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO (CPPG), DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO (CEPE), REALIZADA NO DIA 10 DE FEVEREIRO DE 2023.

Presidente:

CAROL VIRGÍNIA GÓIS LEANDRO

Pró-Reitora de Pós-Graduação/PROPG — UFPE

ANEXO I

LISTA DE PRODUTOS BIBLIOGRÁFICOS, TÉCNICOS E ARTÍSTICO-CULTURAIS

- a) Artigo técnico-científico publicado em periódico;
- b) Trabalho Completo publicado em anais de evento internacional;
- c) Resumo Expandido publicado em anais de evento internacional;
- d) Resumo publicado em anais de evento internacional;
- e) Trabalho Completo publicado em anais de evento nacional;
- f) Resumo Expandido publicado em anais de evento nacional;
- g) Resumo publicado em anais de evento nacional;
- h) Trabalho Completo publicado em anais de evento regional/local;
- i) Resumo Expandido publicado em anais de evento regional/local;
- j) Resumo publicado em anais de evento regional/local;
- k) Carta Patente;
- l) Publicação de livro científico, didático/paradidático, cultural ou técnico (na área de atividade acadêmica do docente) em editora com ISBN;
- m) Capítulo de livro científico, didático/paradidático, cultural ou técnico (na área de atividade acadêmica do docente) em editora com ISBN;
- n) Tradução de livro científico, didático/paradidático, cultural ou técnico (na área de atividade acadêmica do docente) em editora com ISBN e Conselho Editorial;
- o) Tradução de capítulo de livro científico, didático/paradidático, cultural ou técnico (na área de atividade acadêmica do docente) em editora com ISBN e Conselho Editorial;
- p) Tradução publicada de artigo didático/paradidático, cultural, artístico ou técnico (na área de atividade do docente) em editora com ISBN e Conselho Editorial;
- q) Prefácio ou Resenha de livro científico, didático/paradidático, cultural ou técnico (na área de atividade acadêmica do docente) em editora com ISBN e Conselho Editorial ou Prefácio, Editorial ou Introdução de periódicos científicos;
- r) Edição de livro em editora com ISBN e Conselho Editorial;
- s) Organização de livro científico didático/paradidático, cultural ou técnico (na área de atividade acadêmica do docente) em editora com ISBN e Conselho Editorial;
- t) Publicação de cartas geográficas, mapa ou similar, em livros ou revistas indexadas;
- u) Registro de software;
- v) Produção de obras artísticas compreendendo as áreas da coreografia, da literatura, da música, do teatro, do cinema, da(o) TV/vídeo, do desenho, da escultura, da fotografia, da gravura, da pintura e da instalação:
- w) Apresentação de trabalho em evento científico internacional;
- x) Apresentação de trabalho em evento científico nacional;
- y) Apresentação de trabalho em evento científico regional ou local;
- z) Autoria de partitura musical;
- aa) Composição musical;
- bb) Arranjo musical.

PORTARIA Nº 001 – NFD/CAA, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023.

DESIGNAÇÃO DE COMISSÃO

A COORDENADORA DO NÚCLEO DE FORMAÇÃO DOCENTE DO CAMPUS DO AGRESTE DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, CONSIDERANDO deliberação aprovada via *ad referendum*,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os docentes abaixo relacionados para compor a comissão interna de concursos do Núcleo de Formação Docente, do Centro Acadêmico do Agreste da UFPE, tendo competência para organizar, fiscalizar e executar as seleções e concursos para docentes efetivos e substitutos deste Núcleo:

ANA PAULA FREITAS DA SILVA
CINTHYA LUCIA MARTINS TORRES SARAIVA DE MELO
EDELWEIS JOSÉ TAVARES BARBOSA
ERNESTO ARCENIO VALDÉS RODRIGUES
MARIA BETÂNIA DO NASCIMENTO SANTIAGO
MARIA FABIANA DA SILVA COSTA
NARALINA VIANA SOARES DA SILVA
REGINA CÉLIA BARBOSA DE OLIVEIRA
SIMONE QUEIROZ
TASSIANA FERNANDA GENZINI DE CARVALHO

- **Art. 2º** Desta Portaria dê-se ciência aos membros da comissão instituída neste ato, ao Diretor do Centro Acadêmico do Agreste e às Coordenações de Cursos do NFD.
- **Art. 3º** Esta Portaria tem seus efeitos contados a partir de 05 de maio de 2022, com mandato dos membros de dois anos, revogando-se as disposições em contrário.
- **Art. 4º** Esta Portaria deverá ser publicada no Boletim Oficial da Universidade Federal de Pernambuco.

Ana Paula Freitas da Silva Coordenadora do Núcleo de Formação Docente Siape: 1385502

PORTARIA Nº 002 – NFD/CAA, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023

DESIGNAÇÃO DE BANCA EXAMINADORA

A COORDENADORA DO NÚCLEO DE FORMAÇÃO DOCENTE DO CAMPUS DO AGRESTE DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, CONSIDERANDO a realização das etapas da Seleção Simplificada do Núcleo de Formação Docente regidas pelo edital 01/2023, na **área de Física Geral**,

RESOLVE:

Designar os professores abaixo relacionados, para comporem a Banca Examinadora da seleção simplificada para Professor Substituto – NFD/CAA, da **área de Física Geral** - Edital nº 01, de 17 de janeiro de 2023:

MEMBROS TITULARES:

Paulo Henrique Peixoto (NFD/CAA/UFPE) Heydson Henrique Brito da Silva (NFD/CAA/UFPE) Kátia Calligaris Rodrigues (NFD/CAA/UFPE)

MEMBRO SUPLENTE:

Tassiana Fernanda Genzini de Carvalho (NFD/CAA/UFPE)

Ana Paula Freitas da Silva

Coordenadora do Núcleo de Formação Docente Siape: 1385502

PORTARIA Nº 003 – NFD/CAA, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023

DESIGNAÇÃO DE BANCA EXAMINADORA

A COORDENADORA DO NÚCLEO DE FORMAÇÃO DOCENTE DO CAMPUS DO AGRESTE DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, CONSIDERANDO a realização das etapas da Seleção Simplificada do Núcleo de Formação Docente regidas pelo edital 01/2023, na **área de Libras**,

RESOLVE:

Designar os professores abaixo relacionados, para comporem a Banca Examinadora da seleção simplificada para Professor Substituto – NFD/CAA, da **área de Libras** - Edital nº 01, de 17 de janeiro de 2023:

MEMBROS TITULARES:

Laerte Leonaldo Pereira (NFD/CAA/UFPE)
Thiago Ramos de Albuquerque (NFD/CAA/UFPE)
José Arnor de Lima Júnior (Departamento de Psicologia, Inclusão e Educação – DPSIE/UFPE)

MEMBRO SUPLENTE:

Williane Virgínia Holanda de Souza (CAC/UFPE)

Ana Paula Freitas da Silva

Coordenadora do Núcleo de Formação Docente Siape: 1385502

PORTARIA Nº 004 – NFD/CAA, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023

DESIGNAÇÃO DE BANCA EXAMINADORA

A COORDENADORA DO NÚCLEO DE FORMAÇÃO DOCENTE DO CAMPUS DO AGRESTE DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, CONSIDERANDO a realização das etapas da Seleção Simplificada do Núcleo de Formação Docente regidas pelo edital 01/2023, na **área de Química Geral**,

RESOLVE:

Designar os professores abaixo relacionados, para comporem a Banca Examinadora da seleção simplificada para Professor Substituto – NFD/CAA, da **área de Química Geral** - Edital nº 01, de 17 de janeiro de 2023:

MEMBROS TITULARES:

Jane Maria Gonçalves Laranjeira (NFD/CAA/UFPE) – Presidente Regina Célia Barbosa de Oliveira (NFD/CAA/UFPE) Luana Oliveira dos Santos (NFD/CAA/UFPE)

MEMBRO SUPLENTE:

Ariane Carla Campos de Melo (NFD/CAA/UFPE)

Ana Paula Freitas da Silva

Coordenadora do Núcleo de Formação Docente Siape: 1385502

PORTARIA Nº 11, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023

DESIGNAÇÃO DE COMISSÃO EXAMINADORA

O DIRETOR DO CENTRO DE CIÊNCIAS MÉDICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias, RESOLVE:

Designar os membros abaixo para compor a COMISSÃO EXAMINADORA DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA PARA PROFESSOR SUBSTITUTO aberta pelo Edital Nº 01, de 17 de janeiro de 2023, publicado no D.O.U. Nº 18, de 25 de janeiro de 2023, para a área de MEDICINA: CIRURGIA PEDIÁTRICA/ÁREA ACADÉMICA DE CIRURGIA do CENTRO DE CIÊNCIAS MÉDICAS.

Titulares:

Prof. Paulo Carvalho Vilela, UFPE Prof.^a Nádia Maria da Conceição Duarte, UFPE Prof. Thales Paulo Batista, UFPE

Suplentes:

Prof.ª Angela Cristina de Figueiredo Marinho Falcão, UFPE

LUIZ ALBERTO REIS MATTOS JR. Diretor do Centro de Ciências Médicas

PORTARIA Nº 04/2023 – DM, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023

COMISSÃO EXAMINADORA

A CHEFE DO DEPARTAMENTO DE MÚSICA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias, e amparada pela decisão do Pleno do Departamento de Música, em sua 1ª Reunião Extraordinária de 2023, realizada em 13/02/2023,

RESOLVE:

Designar os professores abaixo relacionados, para comporem a Banca Examinadora da Seleção Simplificada para Professor Substituto, Área/subárea: MÚSICA/INSTRUMENTO TROMBONE - Edital Nº 01, de 17 de janeiro de 2023, publicado no D.O.U. Nº 18, de 25 de janeiro de 2023:

MEMBROS TITULARES:

Rinaldo de Melo Fonseca – CAC/UFPE (Presidente) Wendell Macieira Kettle – CAC/UFPE (2° examinador) Felícia Monteiro Coelho (3º examinador)

MEMBRO SUPLENTE:

Valdir Caires de Souza – CAC/UFPE

ANA CAROLINA NUNES DO COUTO Chefe do Departamento de Música

PORTARIA Nº 005/2023 – DM, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023

COMISSÃO EXAMINADORA

A CHEFE DO DEPARTAMENTO DE MÚSICA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias, e amparada pela decisão do Pleno do Departamento de Música, em sua 1ª Reunião Extraordinária de 2023, realizada em 13/02/2023,

RESOLVE:

Designar os professores abaixo relacionados, para comporem a Banca Examinadora da Seleção Simplificada para Professor Substituto, Área/subárea: MÚSICA / EDUCAÇÃO MUSICAL/ESTÁGIO -Edital Nº 01, de 17 de janeiro de 2023, publicado no D.O.U. Nº 18, de 25 de janeiro de 2023:

MEMBROS TITULARES:

Cristiane Maria Galdino de Almeida – CAC/UFPE (Presidente) Leandro Pereira de Souza – CAC/UFPE (2º examinador) Valdiene Carneiro Pereira – UFPE (3º examinador)

MEMBRO SUPLENTE:

Antonio José do Rego Barreto Filho - CAC/UFPE

ANA CAROLINA NUNES DO COUTO Chefe do Departamento de Música

PORTARIA Nº 006/2023 – DM, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023

COMISSÃO EXAMINADORA

A CHEFE DO DEPARTAMENTO DE MÚSICA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias, e amparada pela decisão do Pleno do Departamento de Música, em sua 1ª Reunião Extraordinária de 2023, realizada em 13/02/2023,

RESOLVE:

Designar os professores abaixo relacionados, para comporem a Banca Examinadora da Seleção Simplificada para Professor Substituto, Área/subárea: MÚSICA/INSTRUMENTO CONTRABAIXO ACÚSTICO - Édital Nº 01, de 17 de janeiro de 2023, publicado no D.O.U. Nº 18, de 25 de janeiro de 2023:

MEMBROS TITULARES:

Savio Rossi Santoro – CAC/UFPE (Presidente) Ricardo Brafman – CAC/UFPE (2º examinador) Fernando Antonio Machado Rangel – CAC/UFPE (3º examinador)

MEMBRO SUPLENTE:

Pedro Augusto Huff – CAC/UFPE

ANA CAROLINA NUNES DO COUTO Chefe do Departamento de Música

PORTARIA Nº 01 – DBR/CB, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023.

DESIGNAÇÃO DE COMISSÃO EXAMINADORA

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE BIOFÍSICA E RADIOBIOLOGIA DO CENTRO DE BIOCIÊNCIAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE:

Designar os professores abaixo relacionados para comporem a Comissão Examinadora do Processo Seletivo para o Provimento de Cargo de Professor Substituto do Magistério Superior na área de Biofísica, instituído pelo Edital nº 01/2023, de 17/01/2023, publicado no DOU nº 18, de 25/01/2023.

MEMBROS TITULARES:

- Carlos Manuel Machado Carneiro (Universidade Federal de Pernambuco UFPE)
- Isvânia Maria Serafim da Silva Lopes (Universidade Federal de Pernambuco UFPE)
- Simey de Souza Leão Pereira Magnata (Universidade Federal de Pernambuco UFPE)

MEMBROS SUPLENTES:

• Maria Teresa Jansem de Almeida Catanho (Universidade Federal de Pernambuco – UFPE)

CLAUDIO GABRIEL RODRIGUES

Chefe do Departamento de Biofísica e Radiobiologia – CB.

PORTARIA Nº 02 – DBR/CB, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023.

DESIGNAÇÃO DE COMISSÃO EXAMINADORA

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE BIOFÍSICA E RADIOBIOLOGIA DO CENTRO DE BIOCIÊNCIAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE:

Designar os professores abaixo relacionados para comporem a Comissão Examinadora do Processo Seletivo para o Provimento de Cargo de Professor Substituto do Magistério Superior na área de Engenharia e Ciências Ambientais, instituído pelo Edital nº 01/2023, de 17/01/2023, publicado no DOU nº 18, de 25/01/2023.

MEMBROS TITULARES:

- Helotonio Carvalho (Universidade Federal de Pernambuco UFPE)
- Manassés Mesquita da Silva (Universidade Federal Rural de Pernambuco UFRPE)
- Agenor Bezerra de Almeida Júnior (Instituto Federal de Pernambuco- IFPE)

MEMBROS SUPLENTES:

• Paulo Euzébio Cabral Filho (Universidade Federal de Pernambuco – UFPE)

CLAUDIO GABRIEL RODRIGUES

Chefe do Departamento de Biofísica e Radiobiologia – CB.

PORTARIA Nº 03 - DM/CCEN, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023.

DESIGNAÇÃO

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE MATEMÁTICA-DM/CCEN, em cumprimento a indicações do colegiado do curso de graduação bacharelado em Matemática, homologadas pelo Pleno em reunião do dia 04 de abril de 2019,

RESOLVE:

Designar os professores abaixo relacionados, para um mandato de 02 anos a partir 07 de julho de 2018, para formar o Colegiado do curso de graduação bacharelado em Matemática do Departamento de Matemática-CCEN,

Membros Natos Eudes Naziazeno Galvão - coordenador do curso Henrique de Barros Correia Vitório - vice coordenador do curso

Representantes do Departamento de Matemática Cleide Soares Martins Gomes Diego Araujo de Souza Marco Barone Felipe Wergete Cruz Antonio Fernando Pereira de Sousa Jorge Nicolás Caro Montoya Gleidson Gomes da Silva

Representante discente do curso.

Helio Machado da Silva Porto Neto Chefe do Departamento de Matemática/CCEN SIAPE: 1755745

PORTARIA Nº 04 - DM/CCEN, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023.

DESIGNAÇÃO

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE MATEMÁTICA-DM/CCEN, em cumprimento a indicações do colegiado do curso de graduação bacharelado em Matemática, homologadas ad-referendum pelo Pleno do Departamento de Matemática,

RESOLVE:

Designar os professores abaixo relacionados, para um mandato de 02 anos a partir 08 de julho de 2022, para formar o Colegiado do curso de graduação bacharelado em Matemática do Departamento de Matemática-CCEN,

Membros Natos Eudes Naziazeno Galvão - coordenador do curso Henrique de Barros Correia Vitório - vice coordenador do curso

Representantes do Departamento de Matemática Cleide Soares Martins Gomes Felipe Wergete Cruz Gleidson Gomes da Silva Antonio Fernando Pereira de Sousa Jorge Nicolás Caro Montoya

Representante discente do curso.

Helio Machado da Silva Porto Neto Chefe do Departamento de Matemática/CCEN SIAPE: 1755745

PORTARIA DEC Nº 01/2023, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023.

A CHEFIA DO DEPARTAMENTO DE ENSINO E CURRÍCULO DO CENTRO DE EDUCAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições regimentais e estatutárias,
RESOLVE:
Designar os Professores abaixo relacionados para compor a Comissão Examinadora da Seleção Pública para Professor Substituto, aberta através do Edital nº 01 de 17 de janeiro de 2023, na Área de Ensino de Ciências/Biologia, do Departamento de Ensino e Currículo:
Professores Titulares:
PATRICIA SMITH CAVALCANTE (DEC/UFPE) - Presidente
MICHELINE BARBOSA DA MOTTA (DEC/UFPE)
GILMAR BESERRA DE FARIAS (CAV/UFPE)
Professor Suplente:
ORQUÍDEA MARIA DE SOUZA GUIMARÃES PAULINO (DEC/UFPE)

PORTARIA DEC Nº 02/2023, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023.

A CHEFIA DO DEPARTAMENTO DE ENSINO E CURRÍCULO DO CENTRO DE EDUCAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições regimentais e estatutárias,
RESOLVE:
Designar os Professores abaixo relacionados para compor a Comissão Examinadora da Seleção Pública para Professor Substituto, aberta através do Edital nº 01 de 17 de janeiro de 2023, na Área de Educação Infantil, do Departamento de Ensino e Currículo:
Professores Titulares:
CATARINA CARNEIRO GONÇALVES (DEC/UFPE) - Presidente
DILIAN DA ROCHA CORDEIRO (DEC/UFPE)

Professor Suplente:

ANA PAULA FERNANDES DA SILVEIRA MOTA (DEC/UFPE)

KATHIA MARIA DE MELO E SILVA BARBOSA (DEC/UFPE)

PORTARIA DEC Nº 03/2023, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023.

A CHEFIA DO DEPARTAMENTO DE ENSINO E CURRÍCULO DO CENTRO DE EDUCAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições regimentais e estatutárias,
RESOLVE:
Designar os Professores abaixo relacionados para compor a Comissão Examinadora da Seleção Pública para Professor Substituto, aberta através do Edital nº 01 de 17 de janeiro de 2023, na Área de Educação de Jovens e Adultos, do Departamento de Ensino e Currículo:
Professores Titulares:
FERNANDA DA COSTA GUIMARÃES CARVALHO (DPGE/UFPE) - Presidente
AUXILIADORA MARIA MARTINS DA SILVA (DEC/UFPE)
CASSIUS MARCELUS CRUZ (DEC/UFPE)
Professor Suplente:
DANIEL VATER DE ALMEIDA (DEC/UFPE)

PORTARIA DEC Nº 04/2023, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023.

A CHEFIA DO DEPARTAMENTO DE ENSINO E CURRÍCULO DO CENTRO DE EDUCAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições regimentais e estatutárias,
RESOLVE:
Designar os Professores abaixo relacionados para compor a Comissão Examinadora da Seleção Pública para Professor Substituto, aberta através do Edital nº 01 de 17 de janeiro de 2023, na Área de Ensino de Geografia, do Departamento de Ensino e Currículo:
Professores Titulares:
ROSINALDA AURORA DE MELO TELES (DEC/UFPE) - Presidente
SOÊNIA MARIA PACHECO (CAp/UFPE)
TATIANA CRISTINA DOS SANTOS DE ARAÚJO (DEC/UFPE)

Professor Suplente:

ROSEANE PATRICIA DE SOUZA E SILVA (DEC/UFPE)

PORTARIA DEC Nº 05/2023, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023.

	A CHEFIA DO	DEPARTAM	ENT	O DE E	NSINO E	CUR	RÍCU	JLO	DO	CENTRO DI	E EDUCAÇÂ	Ó
DA	UNIVERSIDADE	FEDERAL	DE	PERNA	MBUCO,	no	uso	de	suas	atribuições	regimentais	e
estat	utárias,											

RESOLVE:

Designar os Professores abaixo relacionados para compor a **Comissão Examinadora** da Seleção Pública para Professor Substituto, aberta através do Edital nº 01 de 17 de janeiro de 2023, na Área de Ensino de Língua Portuguesa/Letras, do Departamento de Ensino e Currículo:

Professores Titulares:

GLÁUCIA RENATA PEREIRA DO NASCIMENTO (Departamento de Letras/UFPE) - Presidente

EWERTON ÁVILA DOS ANJOS LUNA (Departamento de Letras/UFRPE)

HÉRICA KARINA CAVALCANTE DE LIMA (UFRPE/UFRPE)

Professor Suplente:

SIANE GOIS CAVALCANTI RODRIGUES (Departamento de Letras/UFPE)

PORTARIA DEC Nº 06/2023, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023.

	A CHEFIA DO	DEPARTAN	IENTO	DE ENSI	NO E C	CURR	ÍCULO	DO	CENTRO DI	E EDUCAÇÃ	O
DA	UNIVERSIDADI	E FEDERAL	DE I	PERNAMB	UCO,	no u	iso de	suas	atribuições	regimentais	e
estat	utárias,										

RESOLVE:

Designar os Professores abaixo relacionados para compor a **Comissão Examinadora** da Seleção Pública para Professor Substituto, aberta através do Edital nº 01 de 17 de janeiro de 2023, na Área de Ensino de Língua Portuguesa/Pedagogia, do Departamento de Ensino e Currículo:

Professores Titulares:

ANDRÉA TEREZA BRITO FERREIRA (DEC/UFPE) - Presidente

ELIANA BORGES CORREIA DE ALBUQUERQUE (DPSIE/UFPE)

WILMA PASTOR DE ANDRADE SOUZA (DPSIE/UFPE)

Professor Suplente:

TÍCIA CASSIANY FERRO CAVALCANTE (DPSIE/UFPE)

PORTARIA DEC Nº 07/2023, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023.

A CHEFIA DO DEPARTAMENTO DE ENSINO E CURRÍCULO DO CENTRO DE EDUCAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições regimentais e estatutárias,
RESOLVE:
Designar os Professores abaixo relacionados para compor a Comissão Examinadora da Seleção Pública para Professor Substituto, aberta através do Edital nº 01 de 17 de janeiro de 2023, na Área de Ensino de Química, do Departamento de Ensino e Currículo:
Professores Titulares:
MARILIA GABRIELA DE MENEZES GUEDES (DEC/UFPE) - Presidente
RICARDO OLIVEIRA DA SILVA (DQF/UFPE)
CINTHIA COSTA DE LIMA (CAp/UFPE)
Professor Suplente:
PAULA MOREIRA BALTAR BELLEMAIN (DEC/UFPE)

PORTARIA Nº 01, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023

DESIGNAÇÃO DE BANCA EXAMINADORA

O DEPARTAMENTO DE PSICOLOGIA, INCLUSÃO E EDUCAÇÃO, DO CENTRO DE EDUCAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE:

Designar as professoras, abaixo relacionadas, para compor a Banca Examinadora da seleção simplificada para Professor Substituto — Dpsie/CE, Área: Psicologia da Educação - Edital N° 1, de 17 de janeiro de 2023, publicado no DOU N° 18, de 25 de janeiro de 2023:

MEMBROS TITULARES:

Candy Estelle Marques Laurendon - UFPE Fatima Maria Leite Cruz – UFPE Lúcia Maria de Andrade da Silva Caraúbas - UFPE

MEMBRO SUPLENTE:

Ana Karina Morais de Lira - UFPE

CARLOS EDUARDO FERREIRA MONTEIRO Chefe do Departamento de Psicologia, Inclusão e Educação

PORTARIA Nº 01, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023.

DESIGNAÇÃO DE BANCA EXAMINADORA

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA MECÂNICA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais estatutárias,

RESOLVE:

Designar os professores abaixo relacionados, para comporem a Banca Examinadora da Seleção Simplificada para Professor Substituto, Área: Engenharia Naval; Subárea: Projeto Naval e Offshore - Edital Nº 01 de 17 de janeiro de 2023, publicado no DOU Nº 18, de 25 de janeiro de 2023:

MEMBROS TITULARES:

Prof. Félix Christian Guimarães Santos Prof. Adriano Dayvson Marques Ferreira Prof. Tiago Lima de Sousa

MEMBRO SUPLENTE:

Prof. Juraci Carlos de Castro Nóbrega

SILVIO EDUARDO GOMES DE MELO Chefe do Departamento de Engenharia Mecânica